

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIV — 17º DA REPUBLICA — N. 8

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 10 DE JANEIRO DE 1905



SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 2 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça e de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Relatorios do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Bremen.

Ministerio da Fazenda — Titulo — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria — Inspectoria de Seguros — Demonstração das rendas arrecadadas pelas Alfandegas da União em novembro de 1904.

Ministerio da Marinha — Expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Portarias e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral da Industria — Directoria Geral dos Correios.

INDUSTRIA — Estudo sobre os oleos minerais para lubrificação.

SECCÃO JUDICIARIA — Sessões do Supremo Tribunal Federal e da Camara Civil da Corte de Appellação.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Companhia Centros Pastorais do Brazil — Certidão da Companhia de Kiosques Rio de Janeiro.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 2 do corrente, foram nomeados supplentes do substituto do juiz federal e ajudantes do procurador da Republica:

SECCÃO DO PIAUHY

Sede da secção

1º supplente, Benjamin de Souza Martins.
2º supplente, Antonio Augusto de Castro Velloso.

Parahyba

Ajudante, Julio Emilio de Paiva Rosa.

Bority dos Lopes

1º supplente, Deodato Oliveira dos Santos Portella.

2º supplente, Francisco Florindo de Castro.

3º supplente, Euclides Godofredo da Silva Miranda.

Ajudante, Francisco Narciso de Castro.

Amarração

1º supplente, João Vieira Pinto.

2º supplente, Manoel Joaquim de Freitas.

3º supplente, Bernardino de Lima Santos.

Ajudante, Osiel Leopoldo de Castro.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 7 de janeiro de 1905

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Conceberam-se:

Ao auxiliar da inspectoria de vehiculos da Policia do Distrito Federal Amaro José Caetano 90 dias de licença, para tratar de sua saúde;

Ao soldado da brigada policial Julio Guilherme 30 dias de licença, para identico fim;

Ao tenente-coronel-commandante do 37º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Barras, no Estado do Piahy, Manoel Rodrigues Lages dispensa do lapso de tempo decorrido para prestar compromisso e entrar em exercicio do posto. — Remetteu-se a primeira portaria ao chefe de policia, a segunda ao commandante da brigada policial e a terceira ao delegado fiscal do Thesouro no Estado do Piahy.

— Transmittiram-se:

Ao commandante da brigada policial o processo julgado pelo Supremo Tribunal Militar relativo ao soldado Antonio Francisco dos Santos;

Ao Ministerio das Relações Exteriores, acompanhada da respectiva traducção, afim de ser encaminhada a seu destino, a carta rogatoria que ás justicas de Pariz dirige a Camara Civil do Tribunal Civil e Commercial, a requerimento do Eduardo Pfeiffer, para citação da condessa Cot d'Ordan.

Requerimentos despachados

Alferez João Augusto da Costa. — Deferido, na conformidade do aviso dirigido ao commandante da brigada policial;

Soldado Fernando Vallares e musico Polycarpo Pacheco, ambos da brigada policial. — Indeferido.

— Recurso — Sydicato Central dos Productos Lacticinos Mineiros, recorrendo do acto da Junta Commercial, negando-lhe o archi-vamento dos respectivos estatutos — Vista ás varios por cinco dias.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao inspector de saude das portos do Estado do Paraná o recebimento do officio n. 2, de 2 do corrente.

— Solicitaram-se providencias:

Do director geral da Contabilidade para que seja entregue a Manoel Leandro da Costa, almoxarife do Hospital de S. Sebastião, a quantia de 300\$ para occorrer ás despesas de prompto pagamento do mesmo Hospital e para que lhe seja dada quitação de igual importancia que recebeu e despendeu com as referidas despesas durante os mezes de setembro, outubro, novembro e dezembro ultimos;

Do engenheiro fiscal do Governo junto a Companhia Rio de Janeiro City Improvement para que seja installado o apparelho sanitario do predio da rua Vaz Toledo n. 2;

Do presidente da commissão fiscal e administrativa das obras do porto para que seja demolido o barracão sito á rua Francisco Eugenio n. 1, pertencente áquella administração o qual se acha em pessimas condições hygienicas.

— Communicou-se:

Ao director geral da Contabilidade que, nesta data, o Dr. J. Pedrosa, secretario desta directoria, recolheu aos cofres da thesouraria do Thesouro Federal a quantia de 200\$, proveniente da multa imposta a João Alves Corrêa, por infracção do regulamento sanitario;

Ao inspector geral das obras publicas que o serviço de desinfecção das galerias de aguas pluvias pelo gaz Clayton será feito do dia 9 a 14 do corrente nos seguintes pontos: dia 9, na rua General Polydoro; dia 10, na rua da Passagem; dia 11, na rua D. Poluxena; dia 12, nas ruas Silva Manoel e D. Poluxena; dia 13, na rua General Severiano, e no dia 14, em continuação dessa rua; e que existe quebrado um tampão na rua da Passagem, em frente ao n. 19, e a caixa de um tampão na rua General Polydoro, em frente ao n. 33.

— Ao commandante do corpo de bombeiros as referidas desinfecções.

— Remetteram-se:

Ao director geral da Contabilidade a conta, na importancia de 500\$, proveniente do aluguel do predio occupado pelas enfermarias de variolos annexas ao hospital S. Sebastião, relativo ao mez de dezembro ultimo;

Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina o diploma de cirurgião dentista de João de Paiva Gonçalves.

— Recommendou-se aos delegados dos 5º, 6º, 7º e 8º districtos sanitarios que mandem effectuar rigorosas visitas de policia e vigilancia sanitarias nos seguintes predios:

Rua da Saude n. 75.

Rua da America n. 87.

Rua Saldanha Maranhão n. 23.

Rua General Pedra n. 134.

Rua Frei Caneca ns. 333 e 334.

Rua Estacio de Sá n. 39.

Rua barão de S. Francisco Filho n. 26.

Requerimentos despachados

João Ildefonso da Silva Botelho (8º districto). — Relevo a multa.

José Gomes Valente. — Indeferido.

Argelina Pereira Pimentel. — Deferido.

José Machado Coelho. — Certificou-se.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 7 de janeiro de 1905

Ao Arsenal de Marinha desta Capital, declarando ter resolvido, de accordo com as informações, relevar Manoel Henrique da Figueira da multa em que incorreu por excesso de prazo na entrega da lancha a remo, cuja construção contractou com este ministerio em 19 de agosto do anno passado (aviso n. 10).—Communicou-se á Contadoria (aviso n. 11).

— Ao Commissariado Geral da Armada, declarando que, de accordo com a informação do Arsenal de Marinha desta Capital, não poderá o mesmo estabelecimento no corrente exercicio fornecer lona a esse Commissariado para supprimento dos navios (aviso n. 12).

— A' Contadoria da Marinha, autorizando a mandar lavrar contracto com Franklin Alvares para o fornecimento, no corrente exercicio, de artigos de balizamento, conforme a proposta que apresentou na concorrência celebrada pela Repartição da Carta Marítima em 28 de novembro ultimo (aviso n. 13).—Communicou-se á alludida repartição (aviso n. 14).

— A' Capitania do Porto de Pernambuco, declarando, em resposta ao officio n. 57, de 3 de dezembro ultimo, relativo ás faltas commettidas por Maia e Silva & Comp., nos fornecimentos de bolacha e carne verde destinados ao cruzador Barroso, que a multa de 20 % só pôde ser imposta sobre o valor do pedido de carne verde, na forma do art. 34 do regulamento, devendo o da bolacha ser apenas de 10 %, no caso de não ter sido o artigo adquirido no mercado; na hypothese, porém, de se ter realizado esta aquisição, os contractantes, em vez da multa de 10 %, deverão pagar a diferença

de preço, de accordo com o art. 35, § 1º, do regulamento annexo ao decreto n. 3.258, de 11 de abril de 1890 (aviso n. 15).

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 14 de janeiro de 1905

Ao Quartel General:

Dando os esclarecimentos prestados pelo Tribunal de Contas e solicitado pelo capitão-tenente João Carlos Mourão dos Santos, encarregado de um inquerito policial militar, e communicando, para os devidos effeitos, que informações como a de que se trata devem ser solicitadas pela Secretaria de Estado (aviso n. 1);

Pedindo que informe a esta Secretaria de Estado em que data baixou ao Hospital de Marinha, de onde requereu a licença que lhe foi concedida por portaria de 30 de janeiro do anno passado, o guarda-marinha confirmado João Lopes da Silva Lima Filho, que terminou a que obteve, em prorrogação aquella, em 27 de julho ultimo, e pede nova licença de seis mezes (officio n. 2).

Dia 5

Ao Quartel General:

Autorizando:

A providenciar para que seja enviado a esta Secretaria de Estado, assim que chegar a essa repartição, o termo da inspecção do saúdo a que foi submettido o capitão-tenente Arthur Decleciano de Oliveira, de quem a mesma repartição se occupou em officio n. 1.847, de dezembro ultimo (aviso n. 3);

A' vista das ponderações feitas pelo chefe da 3ª secção dessa repartição, relativamente á deficiência do pessoal de máquinas para attender actualmnte ás necessidades do serviço e usando da faculdade conferida pelo art. 47 do regulamento annexo ao decreto

n. 4.417, de 29 de maio de 1902, a contractar 20 machinistas na classe de sub-ajudantes, devendo, porém, ser dispensados logo que não se tornem mais precisos os seus serviços (aviso n. 6).—Communicou-se á Contadoria.

A providenciar assim de que tenha baixa do praça do corpo de infantaria de marinha Manoel Ferreira Nunes, de quem essa repartição se occupou em officio n. 1.517, de 27 de dezembro ultimo, visto ser o mesmo de nacionalidade portugueza (aviso n. 9).—Communicou-se ao consul geral de Portugal no Brazil.

Declarando, em referencia ao officio n. 723, de 20 de junho do anno passado, com o qual enviou o do commandante da divisão naval do Norte participando que, por acréscimo o pessoal de talheiros em cada um dos navios da flotilha do Amazonas, fixou-o em dois cozinheiros, dois de penseros e um criado, que é approvedo o acço daquelle autoridade (aviso n. 11).—Communicou-se á Contadoria.

Dia 7

Ao Quartel General, transmittindo as patentes dos seguintes officiaes: almirante graduado reformado Miguel Antonio Pestana e cirurgião de 5ª classe 2º tenente Dr. Samuel Gomes do Prado (officio n. 16).

Requerimentos despachados

Dia 9 de janeiro de 1905

Rogério Francisco de Souza — Tendo sido annullada a concorrência, não ha que deferir.

Maximiano Commentino Ruber. — Dirija-se ao Quartel General da Marinha.

Oliverio Jorge de Oliveira, ex-alumno do curso de machinas da Escola Naval, pedindo para prestar exam, em março, de duas aulas do 4º anno.—De accordo com a informação da directoria da Escola Naval, indeferido.

Ministerio das Relações Exteriores

Vice-Consulado em Bremen

Relatorio do 1º trimestre de 1904

NAVEGAÇÃO

Durante o trimestre de que trato dirigiram-se do porto de Bremen para o Brazil sete embarcações com um total de 18.704 toneladas e 387 tripulantes, e entraram, provenientes de portos brasileiros, cinco vapores arqueando 12.232 toneladas, com 306 pessoas do equipagem.

IMPORTAÇÃO

O total dos generos brasileiros directamente importados foi de 2.504.065 kilogrammas, no valor de marcos 1.335.633, correspondentes a 1.234.878\$946 ao cambio médio de 12 3/16, sendo tal valor calculado pelos preços correntes das mercadorias discriminadas no mappa n. 5.

Comparando-se a presente importação com a do trimestre anterior, que foi de 2.745.377 kilogrammas, verifica-se uma diferença, para menos, no actual trimestre de 241.322 kilogrammas.

Os artigos importados foram: borracha 3.2 kilos; cacão, 32.880 kilos; café, 505.560 kilos; cascas de arvores, 6.575 kilos; cascas de tartaruga, 24 kilos; chifres 2.461 kilos; couros, 182.312 kilos; farelo 48.000 kilos; metaes velhos, 10.722 kilos; piassava, 28.241 kilos; sementes de algodão, 1.303.183 kilos; tabaco, 383.775 kilos.

O café e o tabaco costumam sempre figurar como sendo os principais productos da importação brasileira neste mercado, e si o facto ainda uma vez se confirmou com relação ao segundo desses artigos, cuja importação foi de 383.775 kilogrammas no valor de 383.775 marcos, contra 379.875 marcos no 1º trimestre do anno findo, o mesmo se não deu a respeito do primeiro, do qual foram apenas importados 505.560 kilogrammas no valor de 379.170

marcos, contra 2.161.920 kilogrammas no valor de marcos 1.405.248 no trimestre anterior, sendo agora a diferença, para menos, de 1.656.360 kilos.

As sementes de algodão, que não foram importadas durante o ultimo trimestre de 1903, apparecem no actual com 1.303.183 kilos no valor de marcos 187.920.

EXPORTAÇÃO

Os dados que se seguem são extrahidos das facturas consulares, e como a legalisação de taes facturas é facultativa nos pontos de expelição ou nos de embarque de mercadorias, a somma total não representa effectivamente a quantillado e o valor dos artigos exportados para o Brazil pelo porto desta cidade livre, mas tão sómente os dos que figuram nas respectivas facturas aqui legalizadas.

O movimento, pois, da exportação, abstrahindo as mercadorias embarcadas em Bremen e cujas facturas foram visadas em outros districtos consulares, foi de 6.235.433 kilogrammas, no valor de 1.696.048 marcos, ou 1.631.598\$176, ao referido cambio médio de 12 3/16.

Dos artigos exportados occupa o primeiro logar o cimento com 2.390.950 kilogrammas no valor de marcos, 95.417 contra 2.574.036 kilogrammas e valor de marcos 103.970 no trimestre anterior.

CAMBIOS, DESCONTOS E FRETES

No mappa n. 4 acha-se indicada a cotação do cambio, taxa de descontos e o preço do frete de embarcações nesta praça durante o periodo a que me refiro.

EMIGRAÇÃO

Verifica-se do mappa relativo a esta rubrica que o movimento dos emigrantes que deste porto se dirigiram para outros paizes foi de 25.991 individuos, dos quaes apenas 73 para o Brazil.

O preço das passagens de 3ª classe para Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos é de marcos 159, fazendo o Norddeutscher Lloyd uma redacção para as dos emigrantes que se destinam ao Estado de Santa Catharina por conta da companhia colonizadora Hansa.

Para alguns outros pontos servidos pela alludida companhia de navegação, os preços das passagens de 3ª classe são os seguintes: New York, marcos 160; Baltimore, marcos 140; Cuba, marcos 140; Galveston, marcos 170; Buenos-Aires, marcos 160.

Os vapores da linha do Brazil não tem accommodações para passageiros de 1ª classe, custando as de 2ª classe marcos 400 para qualquer dos portos de escala.

MUSEJ COMMERCIAL

Este importante estabelecimento de propaganda e ensino pôde ser de maior utilidade para o desenvolvimento das relações com-

merciaes entre o Brazil e o norte da Allemanha; convem, porém, que os governos dos Estados da União se resolvam a remetter-lhe, directamente ou por intermedio deste Vice-Consulado, amostras perfeitamente classificadas dos respectivos productos, de modo a habilitar os interessados, com a possível somma de esclarecimentos, a conhecerem as nossas riquezas naturaes e os meios de as adquirir.

Vice-Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Bremen, 18 de abril de 1904.

DARIO FREIRE,

Consul.

N. 1º. — Movimento da navegação entre o porto de Bremen e o Brazil durante o 1º trimestre do anno de 1904

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO
Brazileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	5	12.282	306	M. 1.335.633 = Rs. 1.284:878\$946
Total.....	5	12.282	306	M. 1.335.633 = Rs. 1.284:878\$946

SAÍDAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO
Brazileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	7	18.764	387	M. 1.606.048 = Rs. 1.631:598\$176
Total.....	7	18.764	387	M. 1.606.048 = Rs. 1.631:598\$176

N. 2 — Quantidade e valor dos generos importados directamente do Brazil pelo porto de Bremen, no 1º trimestre de 1904, comparativo com o 4º trimestre de 1903

(GENEROS IMPORTADOS PARA CONSUMO)

MERCADORIAS	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE		VALOR EM MOEDA ALLEMÃ	VALOR EM MOEDA BRASILEIRA	VALOR EM MOEDA ALLEMÃ	VALOR EM MOEDA BRASILEIRA
		Kilogrammas		—	—	—	—
		4º trimestre de 1903	1º trimestre de 1904	—	—	—	—
Borracha.....	Livre	3.464	322	6.062	5:028\$633	563	541\$306
Cacão.....	Marcos 35 por 100 kil.	6.480	32.880	3.868	3:842\$164	19.728	18:078\$136
Café.....	» 40 » 100 »	2.161.920	503.560	1.405.213	1.374:332\$514	379.170	361:761\$540
Casas de arvores.....	» 10 » 100 »	—	6.575	—	—	2.510	2:414\$620
Casos de tartaruga.....	» 3 » 100 »	—	24	—	—	45	43\$290
Carutos.....	» 270 » 100 »	200	—	600	586\$800	1	—
Chifres.....	Livre	2.231	2.461	1.261	1:233\$258	1.391	1:338\$142
Couros.....	»	180.470	182.312	324.862	317:715\$036	328.161	315:605\$332
Fardos.....	»	—	48.000	—	—	8.000	7:605\$000
Meles velhos.....	»	1.346	10.722	2.900	2:830\$200	6.300	6:060\$000
Massava.....	»	8.060	28.241	5.600	5:476\$800	18.000	17:316\$000
Plantas secas.....	»	1.322	—	1.600	1:564\$800	—	—
Sementes de algodão.....	»	—	1.303.183	—	—	187.900	180:846\$380
Tabaco.....	Marcos 85 por 100 kil.	379.875	333.775	379.875	371:517\$750	383.775	369:191\$550
		2.745.377	2.504.055	2.131.896	2.084:094\$283	1.335.633	1.284:878\$946

N. 3 — Quantidade e valor dos generos exportados directamente para o Brazil pelo porto de Bremen, no 1º trimestre, de 1904 comparativo com o 4º trimestre de 1903

GENEROS EXPORTADOS PARA CONSUMO

MERCADORIAS	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE		VALOR	VALOR EM MOEDA	VALOR	VALOR EM MOEDA
		Kilogrammas		EM MOEDA ALLEMA	BRAZILEIRA	EM MOEDA ALLEMA	BRAZILEIRA
		4º trimestre de 1903	1º trimestre de 1904	—	Effr. ao cambio médio de 12/31 d. = 8973	—	Effr. ao cambio médio de 12/31 d. = 8973
				Marcos		Marcos	
		4º trimestre de 1903	1º trimestre de 1904	4º trimestre de 1903	4º trimestre de 1903	1º trimestre de 1904	1º trimestre de 1904
Aguas mineraes.....		213	3.167	65	635\$70	713	635\$96
Alcatrão.....		—	6.150	—	—	823	791\$72
Alpista.....		2.635	1.200	661	619\$392	360	346\$329
Apparelhos electricos.....		1.051	—	5.500	5.379\$000	—	—
Arame diversos.....		330.439	935.415	56.239	55.021\$302	129.996	125.056\$152
Arroz.....		3.100.063	455.540	821.396	803.325\$238	103.753	99.310\$486
Bacalhão.....		379.250	265.825	218.970	211.152\$660	102.415	156.243\$230
Balanças.....		—	77	—	—	43	47\$133
Barbantes.....		819	2.912	1.360	1.330\$080	4.411	4.275\$123
Batatas.....		21.250	11.200	2.330	2.278\$740	1.720	1.651\$610
Borracha e suas obras.....		15.821	6.213	17.973	17.579\$555	21.096	20.291\$552
Botões.....		1.060	3.113	5.577	5.454\$306	11.227	10.800\$371
Brinquedos.....		9.461	6.971	15.762	15.415\$236	15.465	14.877\$340
Canhamo.....		—	316	—	—	660	634\$921
Capsulas para garrafas.....		1.021	1.107	1.835	1.843\$530	1.292	1.212\$901
Carros para criança.....		302	—	330	3.322\$740	—	—
Carvões para electricidade.....		—	1.375	—	—	1.077	1.036\$371
Cerveja.....		2.230	790	800	7.732\$460	275	261\$550
Cevada.....		207.175	111.300	51.769	53.505\$122	33.915	37.465\$990
Chá da India.....		1.337	—	2.005	1.961\$863	—	—
Charutos.....		—	15	—	—	75	72\$153
Chumbo.....		1.114	102	913	897\$801	230	221\$260
Cimento.....		2.571.066	2.300.950	108.970	106.572\$600	95.417	91.791\$151
Cofres de ferro.....		2.533	—	1.450	1.418\$100	—	—
Colla forte.....		930	748	3.415	3.339\$370	537	516\$591
Comestiveis diversos.....		3.379	2.822	3.231	3.159\$918	3.691	3.556\$742
Corda alha do canhamo.....		—	6.878	—	—	6.675	6.421\$350
Corticas (rolhas).....		7.761	9.029	13.738	13.435\$761	26.551	25.542\$862
Corticos e suas obras.....		9.569	15.703	165.860	162.211\$030	113.467	109.155\$257
Drogas.....		111.192	67.613	81.233	79.491\$771	88.149	81.799\$393
Encendedor para gaz.....		127	135	370	361\$350	433	413\$500
Ervilhas.....		690	—	255	249\$390	—	—
Escovas.....		359	407	1.711	1.676\$232	1.797	1.728\$711
Especiarias.....		4.415	1.300	3.816	3.755\$520	1.188	1.112\$356
Espelhos.....		138	3.147	4.435	3.253\$430	3.430	3.299\$360
Espoletas.....		162	—	271	265\$038	—	—
Estanho.....		238	2.692	1.549	1.511\$022	5.603	5.417\$805
Faleiras.....		443	—	1.293	1.261\$551	—	—
Farinhas e polvilhos.....		378	10.087	162	153\$136	4.635	4.506\$370
Felão.....		6.109	—	2.150	2.102\$700	—	—
Feltro e suas obras.....		1.215	740	4.455	4.356\$990	2.367	2.277\$951
Ferragens.....		115.431	533.693	63.453	61.763\$631	178.355	171.577\$510
Garrafas vazias.....		333.296	411.012	66.416	64.913\$980	61.877	59.525\$74
Gessos.....		—	7.287	—	—	211	204\$778
Grãos.....		—	1.020	—	—	215	235\$690
Graxas e sabão.....		390	1.550	451	447\$978	1.027	987\$371
Guardas-chuva e armações.....		937	1.165	3.567	3.488\$726	2.486	2.391\$532
Instrumentos cirurgicos.....		270	601	3.785	3.701\$730	1.433	1.378\$516
Ditos diversos.....		714	383	1.670	1.633\$260	446	429\$962
Ditos de musica e pertences.....		600	3.232	2.255	2.205\$390	6.247	6.009\$611
Lampões, lamparinas e pertences.....		5.218	6.559	7.001	6.846\$978	9.545	9.163\$959
Leite condensado.....		6.635	8.882	4.565	4.461\$570	5.945	5.719\$990
Lentilhas.....		8.000	—	1.575	1.510\$350	—	—
Livros e impressos.....		101	—	730	733\$509	—	—
Louças e porcellanas.....		10.530	13.869	13.144	12.854\$832	11.463	11.027\$106
Lúpulo.....		8.018	6.263	47.478	46.433\$491	22.006	21.161\$809
Machinas de costura.....		22.279	10.135	30.638	29.963\$964	14.264	13.721\$938
Machinas diversas e pertences.....		17.349	51.017	22.190	21.701\$320	33.493	32.226\$353
Madeiras e suas obras.....		477.991	65.391	91.402	92.323\$156	12.805	12.318\$110
Manteiga.....		12.301	281	20.950	20.489\$100	512	521\$101
Móveis diversos.....		5.321	—	4.580	4.479\$210	—	—
Obras de aço.....		2.625	9.917	6.259	6.121\$302	11.761	11.202\$967
Ditas de aluminium.....		110	774	899	879\$222	2.260	2.171\$130
Ditas de cobre.....		1.607	7.183	6.671	6.524\$238	17.092	16.412\$501
Ditas de folha.....		2.438	12.361	3.612	3.532\$536	7.046	6.778\$252
Ditas de latão.....		1.251	2.001	4.899	4.791\$222	6.513	6.265\$565
Ditas de metais diversos.....		50.235	11.810	31.452	30.760\$556	23.583	22.636\$516
Ditas de vidro.....		26.616	42.127	21.094	20.629\$932	29.011	27.943\$382
Oleos diversos.....		36.862	111.191	8.912	8.715\$936	13.790	13.295\$100
Palhas e suas obras.....		24.615	72.210	11.139	11.871\$912	11.137	13.599\$791
Papel, papelão e suas obras.....		319.550	317.371	103.812	106.447\$176	105.233	101.231\$146
Pedras, graphito e suas obras.....		4.337	7.018	1.834	1.793\$652	1.567	1.449\$731
Phosphoros.....		—	270	—	—	215	215\$390
Pianos.....		1.521	4.693	3.057	2.989\$746	9.539	9.167\$360
Piçois e artigos de pintura.....		69	737	271	267\$912	2.711	2.699\$723

MERCADORIAS	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE		VALOR EM MOEDA ALLEMÃ	VALOR EM MOEDA BRAZILEIRA	VALOR EM MOEDA ALLEMÃ	VALOR EM MOEDA BRAZILEIRA
		Kilogrammas		—	—	—	—
		4º trimestre de 1904	1º trimestre de 1904	4º trimestre de 1903	4º trimestre de 1903	1º trimestre de 1904	1º trimestre de 1904
Quinquilharias.....	Não ha direitos de exportação	1.907	1.057	10.411	10:181\$958	4.762	4:581\$111
Relógios.....		114	314	508	49\$321	697	670\$514
Salitre.....		35.531	117.333	13.030	12:30\$020	42.522	40:906\$161
Sementes.....		—	102	—	—	324	311\$688
Tabaco.....		160	479	635	650\$370	408	392\$196
Tecidos de algodão.....		32.743	37.703	123.170	125:350\$260	139.704	131:395\$248
Ditos de lã.....		3.621	5.417	19.146	18:724\$788	30.011	28:902\$328
Ditos de linho.....		3.422	2.693	4.378	4:281\$584	5.025	4:834\$050
Ditos de seda.....		207	209	5.273	5:154\$901	4.020	3:867\$240
Termômetros.....		6	97	25	25\$128	271	260\$702
Tipos para impressão.....		87	346	685	621\$930	1.785	1:717\$170
Utensílios para cervejaria.....		37	91	62	60\$636	238	228\$956
Ditos de cozinha.....		135	—	373	364\$794	—	—
Ditos para escriptorio.....		497	256	2.316	2:265\$048	439	422\$318
Vimes e suas obras.....		49	516	200	196\$600	930	912\$760
Vinho.....		2.230	1.309	2.194	2:115\$732	1.405	1:351\$610
		8.495.705	6.235.433	2.33.012	2.331:096\$756	1.696.048	1.631:593\$176

N. 4 — Cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações na praça de Bremen, durante o 1º de 1904

CAMBIOS

DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Sobre o Brazil.....	Nominal	Nominal	Nominal
» a França por Fr. 100.....	81.319	81.384	81.31
» » Inglaterra por £ 100.....	2045.1	2049.3	2041.3

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Banco do Estado.....	4	4	4
» de Bremen.....	4	4	4
Em praça.....	3.01	3.05	3.73

PREÇO DO FRETE

DESTINO	CLASSE 1ª	CLASSE 2ª	CLASSE 3ª
Pernambuco.....	M 50	M 40	M 30
Bahia.....	» 55	» 45	» 35
Rio de Janeiro.....	» 50	» 40	» 30
Santos.....	» 50	» 40	» 30
Transito via Rio — para S. Francisco do Sul, Paranaguá, Desterro e Rio Grande do Sul.....	» 40	» 30	» 25
Porto Alegre e Pelotas.....	» 50	» 40	» 35

A classe 1ª pertencem os artigos: velludos, selas, sedas mescladas e outras fazendas finas. Classe 2ª: fazendas de lã, linho, algodão, artigos de couros e em geral artigos não mencionados nas classes 1ª e 3ª. Classe 3ª: ferro bruto, ferro em barra e aço, folhas, arames, cimento e carvão em saccos, etc.

Para volumes de um certo peso e pertencentes de machinas e volumes de mais do 1.000 kilos, o frete é tratado em separado.

O frete entende-se por metro cubico ou por 1.000 kilos, a escolha da companhia. Nenhum codhecimento é accoito, cujo valor não atinja a 22 marcos, e para o transito 44 marcos.

Frete de pacotes postaos: para Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos: 10 pfennigs por 1/10 cubico, e o frete minimo de tres marcos; e para os pacotes em transito para o Sul, trinta pfennigs e o valor minimo do frete 10 marcos.

N. 5 — Preços médios de diferentes generos no mercado de Bremen, durante o 1º trimestre de 1901

GENEROS	KILCS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
		Marcos	Marcos	Marcos
Algodão most upland.....	100	143,07	146,03	151,79
Dito good Oomra.....	100	103,75	111,50	112,20
Arroz.....	100	20,50	20,50	19,80
Dito quebrado.....	100	15,50	15,50	14,50
Banha.....	100	73,66	75,02	74,48
Café Savanilla.....	100	81,25	78,50	76
Dito Santos, good average.....	100	77	75,50	72
Centeio.....	1.000	103	107	103,50
Couros salgados.....	100	180	180	180
Dites seccos.....	100	210	210	210
Lã Buonos-Aires.....	100	376	380	380
Milho.....	1.000	97	102	90
Pimenta.....	100	121	122	122
Tabaco Kentucky.....	100	60	60	60
Talo de tabaco Virginia.....	100	15	15	15

N. 6 — Movimento de emigração pelo porto de Bremen no 1º trimestre de 1901, não incluindo passageiros de 2ª classe

PROCEDENCIA	DESTINO						
	Inglaterra	Estados Unidos	Africa	America do Sul	Brazil	Outros paizes	Total
Allemanha.....	32	2.869	7	17	57	20	2.909
Austria.....	36	5.792	—	18	6	14	5.865
Hungria.....	4	7.832	6	12	4	118	7.976
Russia.....	1.293	7.036	27	127	6	31	8.517
Brasil.....	—	—	—	—	—	—	—
Outros paizes.....	6	551	1	18	2	61	612
Total.....	1.361	21.080	35	192	75	217	25.990

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 7 do corrente :

Foram nomeados para o Laboratorio Nacional de Analyses:— Chimicos da 1ª classe, os de 2ª classe pharmaceuticos Julio Augusto de Aguiar Machado e Herculano Calmon de Siqueira; de 2ª classe, os chimicos auxiliares Manoel Cypriano de Nazareth Campos, Pedro Matheus Junior, Alfredo Francisco Lopes e José Cavalcanti Vieira; chimicos auxiliares, os pharmaceuticos Oscar Vieira de Andrade e Bolivar Bastos Ribeiro; chimicos auxiliares interinos, os pharmaceuticos José Cesar de Magalhães Primo e Octavio Alves Barroso; auxiliares de escripta Otho Brandão, Homero Campista Junior, Manoel de Carvalho e Evaristo da Veiga e Souza.

— Por outros da mesma data, foram nomeados: — Marcos Dantas para o lugar de agente-fiscal dos impostos de consumo na 15ª circumscripção do Estado de Minas Geraes; Celso Vieira Weeneck Machado para o de escriptão da Collectoria das rendas federaes em Bello Horizonte, no mesmo Estado; e foi exonerado João Gabriel Pires do lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 15ª circumscripção do mesmo Estado.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de janeiro de 1903

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 8—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 632, de 17 de outubro do anno passado e interposto por Luiz Bartholomeu de Souza, do acto dessa inspectoriamandando, de accordo com os pareceres unanimes das commissões de tariffa e arbitral, classificar como—papel asselinado para impressão—sujeito á taxa de 100 réis o kilo, a mercadoria que o recorrente submetten a despacho pelas notas de importação ns. 5.189, 5.190 e 5.635, de julho daquelle anno, como—papel simples para impressão de jornaes—para pagar 10 réis por kilo, resolveu, por despacho de 14 de novembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de conformidade com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso.

N. 9—Para que se possa resolver sobre o requerimento transmittido com o vosso offi-

cio n. 725, de 28 de novembro do anno proximo passado e no qual Manoel Pereira & Filhos pedem pagamento da quantia de 4:320\$, correspondente á metade da importância por que contractaram a remoção do material existente no barracão do cães Del Vecchio para essa alfandega, peço-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 3 do corrente mez, que informeis si esse material foi entregue em perfeito estado o ali collocado em boa ordem.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 1 — Affim de que informeis a respeito, remetto-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 29 de dezembro ultimo, o incluso officio transmittido com o aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 1.831, de 22 do mesmo mez e em que a Bibliotheca Publica Pelotense pede uma colleção dos *Annaes* do Parlamento desde o inicio da sua publicação e outra das leis do Brazil de de 1887.

— Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro :

N. 1 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 21 de dezembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, resolveu negar provimento

ao recurso transmittido com o vosso officio á Directoria das Rendas Publicas, n. 74, de 18 de outubro do anno passado e interposto pelo Mario da Guimarães, inventariante dos bens da finada D. Anna Carolina dos Santos Lapa, do acto pelo qual lhe existissem o pagamento dos juros da mora em que incorreu pela falta de recolhimento, no prazo legal, do imposto de transmissão de propriedade de diversos legados instituidos pela mesma finada.

N. 2 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 21 de dezembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso transmittido com o vosso officio á Directoria das Rendas Publicas, n. 41, de 18 de junho do anno passado, e interposto pelo tabelião Gabriel Ferreira da Cruz do acto pelo qual lhe impuzestes a multa de 150\$ por infração do art. 9º do regulamento annexo ao decreto n. 2.792, de 11 de janeiro do 1898.

N. 3 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 31 de dezembro proximo findo, proferido no officio do Tribunal de Contas n. 476, de 3 do mesmo mez, peço-vos providencias no sentido de ser enviada ao Thesouro uma demonstração da insufficiencia dos titulos, á conta dos quaes deve correr a despesa com o lançamento, nas casas dos contribuintes, dos impostos das industrias e profissões e consumo de agua e a que se refere o § 19 do art. 1º do decreto n. 1.178, de 16 de janeiro de 1901.

— Sr. fiscal das loterias :

N. 1 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 3 de novembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho resolveu negar provimento ao recurso da A. Dantas, estabelecido no becco das Cancellas n. 7 B, de vosso acto de 6 de maio de 1903, impondo-lhe a multa de 200\$, por infração do art. 34 do regulamento approved pelo decreto n. 3.638, de 9 de abril de 1900.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas :

N. 1 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro resolveu, por despacho de 17 de novembro ultimo, proferido sobre vosso telegramma de 9 de setembro anterior, approvar a inclusa minuta do accordo que tem de ser celebrado com o governo desse Estado para o fim de ser feita pelas collectorias estaduais a arrecadação das rendas federaes, acrescentando-se, porém, á clausula 2ª o seguinte: «não podendo entrar em exercicio antes do preenchimento daquella formalidade e nos termos do art. 13 das instrucções de 31 de outubro de 1901», e em clausula separada, que o Governo da União reserva para si o direito de crear collectorias federaes nos lugares em que as julgar de vantagem e de entregar a arrecadação a qualquer outro individuo, caso o collectador estadual não preencha as formalidades necessarias ao exercicio do cargo federal.

Outrosim vos communico haver o Sr. Ministro resolvido recomendar-vos lotes as fhaças das diferentes collectorias para serem submittidas á approvação do Thesouro tomando, nas localidades em que tenha havido renda de impostos federaes, a média da renda dos dous ultimos exercicios e nas em que a não tenha havido, uma importancia que corresponda á renda provavel e que posteriormente será augmentada ou diminuida, conforme as circumstancias.

N. 2 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 10 de novembro proximo findo, proferido sobre vosso officio n. 55, de 6 de agosto do anno passado, junto vos envio os

papeis referentes á venda da ilha de S. Vicente para que essa delegacia, tendo em consideração quanto dos mesmos consta, habilite com a sua informação o Thesouro a resolver a respeito do assumpto e adopte as providencias propostas pelo director das Rendas Publicas em seu parecer de 7 do referido mez do novembro, junto por cópia.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão :

N. 3 — Em relação ao recurso transmittido com o vosso officio n. 84, de 11 de julho de 1903 e interposto por Moreira da Silva & Comp., do acto pelo qual a Inspectoria da Alfandega de-se Estado, de accordo com os arbitros por parte da Fazenda, mandou classificar no 2º grupo do art. 473, da Tarifa, como—tecidos de algodão não especificados—a moreadoria que os recorrentes submeteram a despacho pela nota de importação n. 3.827, de junho do mesmo anno e para qual peleram classificação prévia, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro por despacho de 7 de dezembro ultimo proferido em sessão do Conselho de Fazenda e na conformidade do parecer deste, resolveu negar provimento ao alludido recurso.

N. 4 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o officio dessa delegacia n. 96, de 3 de setembro de 1903 e interposto pelo negociante Antonio Carvalho da Silva Branco da decisão do inspector da Alfandega que, de accordo com a comissão de Tarifa e arbitros por parte da Fazenda, mandou classificar como—chumbo em obras não classificadas e não especificadas—sujeitas á taxa de 2\$500 por kilogramma, do art. 700 da Tarifa, a moreadoria que o recorrente submetteu a despacho pela nota de importação n. 4.920, de 22 de julho do dito anno como—obras de zinco não classificadas e não especificadas—da taxa de 1\$500 por kilogramma, do art. 702, resolveu, por despacho de 7 de dezembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso :

N. 2 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente os papeis transmittidos com o officio de 5 de setembro do anno passado e relativos ao concurso para emprego de Fazenda, de 1ª entrada, realizado nessa delegacia em julho anterior, resolveu, por despacho de 23 do mez findo, approvar o referido concurso, mandando, porém, classificar em 5º e ultimo lugar, em chave com o candidato Joaquim Augusto de Siqueira o de nome Hermann do Cherusker Carstens.

Relação dos candidatos aos lugares de 1ª entrada, a que se refere a ordem supra :

1. Benedicto da Costa Jayme Pitaluga.
2. João de Albuquerque Nunes.
3. Luiz Galdino da Silva Prado.
4. Agricola Catilina.
5. Joaquim Augusto de Siqueira e Hermann do Cherusker Carstens.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul :

N. 7 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 233, de 14 de novembro ultimo, e interposto por P. Olabrich, commandante do vapor allemão *Maceio*, da Companhia Sul Americana de Hamburgo, do acto da Inspectoria da Alfandega da cidade do Rio Grande, nesse Estado, impondo ao recorrente a multa de 10\$ por volume omitido na lista de sobresalentes do referido vapor, resolveu, por despacho de 30 daquelle mez, proferido em sessão do Con-

selho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, dar provimento ao dito recurso, á vista do disposto no § 3º do art. n. 351, da Consolidação das leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina :

N. 3 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro de 22 do mez proximo findo, proferido sobre o requerimento do engenheiro Domingos Sabaté, recommendado-vos providencias para que, pela Alfandega e Mesas de Rendas de-se Estado, se a impedia a exportação de arcas monazíticas extrahidas do terreno de marinha no littoral de-se mesmo Estado, cumprindo que tanto essa delegacia e aquellas repartições como as collectorias e os agentes fiscaes dos impostos de consumo exerçam a necessaria vigilancia no sentido de não ser feita extração das referidas arcas nos ditos terrenos.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 8 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro de 7 de novembro ultimo, proferido sobre vosso officio n. 316, de 20 do mez anterior, recommendo-vos providencias para que sejam de novo publicados editaes para venda do terreno proprio nacional, sito á esquina das ruas S. Joaquim e Galvão Bueno, mediante as mesmas condições da concorrência anteriormente aberta e a que vos referistes naquella officio.

N. 9 — Declaro-vos para os devidos effeitos que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio numero 282, de 15 de dezembro de 1903, e interposto por Antonio Carlos da Silva & Comp., do acto da Inspectoria da Alfandega de Santos mandando, de accordo com os pareceres da comissão de Tarifa e dos peritos por parte da Fazenda na Comissão Arbitral, classificar como colorido para encadernação e outros usos, sujeito á taxa de 400réis o kilo, art. 612 da Tarifa, o papel que os recorrentes submeteram a despacho pela nota de importação n. 29.691, de setembro daquelle anno, como ordinario para embrulho, para pagar 150 réis o kilo, resolveu, por despacho de 14 de dezembro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de conformidade com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso.

N. 10 — Devidamente rectificado, incluso vos devolvo o titulo de nomeação de José Alves de Cerqueira Cesar Filho para o lugar de collectador das rendas federaes em Piracicaba, nesse Estado.

Dia 9 de janeiro de 1905

Sr. inspector da Alfandega do Rio Janeiro :

N. 10 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo á requisição contida no aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, n. 69, de 14 de dezembro ultimo, resolveu, por acto de 23 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, § 23, combinado com o art. 5º das Disposições Preliminares da Tarifa, de 37 caixas contendo 66.700 grampos para linha, importados no vapor *Neiton* com destino á Estrada de Ferro Oeste de Minas.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização :

N. 3 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo á pedido do D. Adelaide Benedicta de Almeida Lopes, a que se refere vosso officio n. 256, de 21 do mez proximo findo, resolveu, por despacho de 2 do corrente, autorizar a entrega á peticionaria da apolices ao portador do valor nominal de 1.000\$, do emprestimo de 1895 e de ns. 50.464 e 50.465, em substituição das de ns. 45.732 e 48.723, também ao portador do mesmo valor e emprestimo e que lhe foram roubadas.

— Sr. inspector de seguros :

N. 2—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o officio n. 153, de 11 de maio do anno proximo passado, em que recebereis *ex-officio*, á vista do disposto no art. 61, 1ª alinea, do regulamento anexo ao decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, da decisão pela qual impuzestes á sociedade anonyma "A Economizadora" a multa de 500\$, por não ter ella recolhido, dentro do prazo marcado, a quota destinada ás despesas da fiscalização, resolveu, em sessão do Conselho de Fazenda, de 21 de dezembro proximo findo e de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao mencionado recurso, para o fim de ser sustentada a decisão recorrida, por seus fundamentos.

— Sr. delegado fiscal no Ceará :

N. 1—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Intendencia Municipal de Fortaleza, no officio transmittido com o dessa delegacia n. 67, de 3 de dezembro ultimo, resolveu, por acto de 26 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o disposto no art. 2º, n. IX, da lei n. 1.141, de 30 de dezembro de 1903, do material mencionado na relação junta e importado por D. Anna Bilhar com destino á abastecimento de agua.

N. 2—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 27 de dezembro proximo findo, exarado no requerimento de Oscar José da Silva, resolveu prorogar por 30 dias o prazo dentro do qual o requerente deveria assumir o exercicio do cargo de 4º escriptuario da alfandega desse Estado, para o qual foi nomeado por decreto de 23 de outubro ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes :

N. 5—Tendo o Sr. Ministro resolvido, por despacho de 27 de setembro ultimo, ouvir-vos a respeito da queixa apresentada por José Alimena contra o agente fiscal dos impostos de consumo em Uberabinha, nesse Estado, Jeronymo Theodoro da Cunha, junto vos onvio o requerimento em que é a mesma formulada e os documentos que o acompanharam.

— Sr. delegado fiscal no Paraná :

N. 1—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo á requisição constante do aviso do Ministerio das Relações Exteriores, n. 121, de 19 de dezembro ultimo, resolveu, por acto de 29 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, § 6º, combinado com o art. 5º das Disposições Preliminares da Tarifa, dos artigos mencionados na inclusa relação e vindos da Allemanha com destino ao seu consulado nessa capital.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul :

N. 8—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 14 de dezembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda de e accordo com o parecer deste, resolveu dar provimento ao recurso transmittido com o vosso officio n. 273, de 29 outubro de 1902, e interposto por H. Buso, capitão do lugar allemão *Anga Berg*, do acto pelo qual a inspectoría da Alfandega da cidade do Rio Grande lhe impoz a multa de 317\$832, correspondente a 10 % do valor do acrescimo de 26.486 litros de sal verificado na conferencia do manifesto do referido lugar.

— Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo :

N. 11—Declaro-vos, para os devidos effectos, e em obediencia ao despacho do Sr. Mi-

nistro, de 23 de dezembro do anno proximo passado, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o respectivo presidente, em officio n. 532, de 31 do mesmo mez, resolveu, em sessão dia anterior, julgar idoneo e sufficiente a fiança no valor de 20.000\$, prestada pelo Dr. José Vicente de Azevedo, em 20 applicas da divida publica do valor de 1.000\$, cada uma, de sua propriedade, como garantia da responsabilidade de Francisco do Paula Vicente de Azevedo e de seus propostos no lugar de collector das rendas federaes dessa capital.

N. 12—Em resposta ao officio n. 383, de 22 de dezembro proximo findo, em que pedis autorização para effectuar a despesa com a compra de livros e objectos de expediente necessarios ao serviço eleitoral, communico-vos, para os devidos fins o em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 31 do mesmo mez, que tal pedido deve ser dirigido ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, a quem compete autorizar a mesma despesa.

RECEBERDORIA DO RIO DE JANEIRO

Despacho proferido pelo Sr. director nas reclamações do imposto de industrias e profissões para o corrente exercicio

Azevedo & Irmão.—Tendo sido lançado o valor locativo, de accordo com a petição do requerente, archive-se.

J. Antonio da Silva.—Já estando collectado do accordo com o requerimento, archive-se.

Antonio Alves do Valle.—Elimine-se o lançamento feito nos predios ns. 53 e 58; quanto ao n. 62, nada ha que deferir.

Sociedade Anonyma Nova Fabrica Rink.—Referindo-se o lançamento feito ao exercicio de 1903 e verificando-se do jornal junto a causa do despacho de 15 do mez passado, mantenho-o.

Auto de infração contra Brandão & Comp.

A firma autoada Brandão & Comp., estabelecida á rua General Pedra n. 152, nenhuma opposição apresentou contra o auto de fls. 2, não obstante ter sido intimada para o fazer, pelo que julgo, á revelia, procedente o mesmo auto e imponho á referida firma a multa de 300\$, de accordo com o art. 27, lettra a, do decreto n. 3.622, de 26 do março de 1900. Intime-se.

Auto de infração contra Felismina João

Tendo a autoada Felismina João, estabelecida á rua General Pedra n. 219, deixado correr á revelia o presente processo, julgo procedente o auto fls. 2 e imponho-lhe a multa de 300\$, de accordo com o art. 27, lettra a, do decreto n. 3.622, de 26 do março de 1900. Intime-se.

Auto de infração contra Mario Rodrigues da Fonseca Lessa

Não tendo o autoado Mario Rodrigues da Fonseca Lessa, estabelecido á rua Gonçalves Dias n. 56, opposto contestação ao auto de fls. 2, julgo, á revelia, procedente o mesmo auto e imponho ao infractor a multa de 300\$, de accordo com o art. 27, lettra a, do decreto n. 3.622, de 26 do março de 1900. Intime-se.

Requerimentos despachados

Carlos Antonio de Araujo e Silva.—Não tendo estado vago tempo algum, archive-se.

Camillo de Azevedo.—Exonere-se do pagamento do exercicio de 1901 e leve-se ao rol das lacunas.

O Seminario de S. José.—Idem.

Oscar da Silva Avila.—Idem.

Juvencio N. de Moraes.—Idem.

Luiza Rosa Cardoso.—Idem.

Francisco Portugal Sayão Lobato de Almeida.—Idem.

José Joaquim da Rocha.—Corrija-se o lançamento.

Manoel Joaquim Barbosa.—Deduzam-se sete mezes do exercicio de 1901 e leve-se ao rol das lacunas.

Baroneza de Canindé.—Exonere-se do pagamento do exercicio de 1901 e leve-se ao rol das lacunas.

Antonio Fernandes Moreira Magno.—Exonerando-se do lançamento de 1901, archive-se.

D. Anna Teixeira Pinto.—Idem.

Felippe Seares.—Rectifique-se a numeração.

Antonio Joaquim da Costa Couto.—Deduzam-se nove mezes do exercicio de 1901.

José Alves de Queiroz Mourão.—Exonere-se do lançamento do exercicio de 1901.

Joaquim Gonçalves dos Santos.—Deduzam-se quatro mezes do exercicio de 1901.

Dr. Henrique Luiz da Silva.—Deduzam-se tres mezes do exercicio de 1903, exonere-se do pagamento do exercicio de 1901, e leve-se ao rol das lacunas.

Dr. Olegario Herculano de Aquino Castro.—Cumpra-se o despacho no exercicio de 1903, a que elle se refere.

Visconde de Moraes.—Restitua-se a quantia de 27\$, solicitando-se o credito.

Rodrigo Venancio da Rocha Vianna.—Deduzam-se os 10 mezes no exercicio de 1901.

Izolina Portuquez da Silva.—Exonere-se do pagamento dos exercicios de 1903 e 1901, levando-se ao rol das lacunas.

José Bittencourt de Souza.—Deduzam-se uma mez no exercicio de 1904.

Amuro Cavalcanti.—Idem tres mezes.

José Paranaquá.—Idem tres mezes.

Associação da Igreja Methodistista Episcopal do Sul.—Solva a duvida.

Cu-todo José Gomes.—Satisfaz a exigencia da Sub-Directoria.

Anna Theolara Menezes Haydt, José Teixeira Barros Nobrega Frias & Comp., Victor Paranhos Domingos.—Satisfazam a exigencia da Sub-Directoria.

Margarida Rodrigues da Silva Machado.—Deduzam-se o exercicio de 1904.

D. Ermelinda Barros Carvalhaes, Julio Vasconcellos, Guimarães & Comp.—Transfira-se.

Manoel Joaquim Alves.—Restitua-se a quantia de 141\$, solicitando-se credito.

Graci & Comp.—Dê-se a baixa requerida.

Inspectoria de Seguros

DESPACHO DO SR. INSPECTOR

Dia 5 de janeiro de 1905

Companhia do Seguros Brazil, remettendo documentos em que prova terem sido approvadas em assembléa geral as modificações a que se obrigara a acceitar pelo decreto n. 5.377, de 26 de novembro proximo passado,—Junte-se ao processo.

Expediente de 9 de janeiro de 1905

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 4—Afim de marcar prazo para que as companhias estrangeiras de seguros recolham ao Thesouro Federal as quantias necessarias para o pagamento da gratificação aos fiscaes.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 9 do corrente, concederam-se seis meses de licença, sem vencimentos, ao medico adjunto do exercito na guarnição desta Capital Dr. Firmino von Doellinger da Graça para tratar de negocios do seu interesse fora desta Capital.

Requerimentos despachados

Dia 9 de janeiro de 1904

Primeiro-sargento Clodomiro Alar dos Passos, licença para praticar em telegraphia. — Indeferido.

Primeiro-sargento Celso Machado, titulo de divida de peças de fardamento. — Indeferido.

Ex-sargento cavaleiro Francisco de Lemos Castro, honras do posto de alferes. — Indeferido.

Ex-praça João Manoel Teixeira, inclusão no Asylo de Invalidos. — Indeferido.

Nestor do Oliveira Donado e Oscar Damasceno Meira, licença para se matricularem. — Indeferidos, em vista do disposto na lei de fixação de forças.

Mariano Alves da Rocha Barreto, procurador dos soldados reformados Alexandre Raymundo da Silva e José Leonel da Silva, pagamento de vencimentos. — Indeferido; requeriram os proprios credores.

Dulce Graciana Cavalcanti do Albuquerque Monteiro de Barros, pagamento dos vencimentos do seu finado marido. — Apresente certidão de obito.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 9 do corrente, foram concedidos ao telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Horacio Cesar de Menezes 90 dias de licença, em prorrogação, com ordenado, de conformidade com o art. 446 do regulamento respectivo, para tratamento de saude.

Expediente de 9 de janeiro de 1905

Pediu-se á provedoria da Santa Casa de Misericórdia para informar si em meados de novembro de 1895 deu entrada em alguma das enfermarias do hospital da Santa Casa o menor Danião (Dymko), filho do immigrante André Kurylowoloszyn e, no caso affirmativo, qual o destino que teve.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Circular n. 2/3 — Directoria Geral dos Correios — Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1905.

Recommendo-vos expeças circulares a todos os agentes do Correio subordinados a essa administração determinando-lhes não admitirem intervenção de pessoas estranhas ás repartições no serviço de que se acham encarregados, em observancia ao que claramente preceituam os arts. 13, 14, 15, 16 e ns. 1, 2 e 3 do art. 17 do regulamento postal em vigor.

Saude e fraternidade. — O director geral, C. de Miranda e Horta, Sr. administrador dos Correios de...

Requerimentos despachados

Dia 7 de janeiro de 1905

Francisco dos Reis Nascimento, pedindo entrega de documentos. — A vista das informações, não ha que deferir.

Arthur Cyrillo Freire, solicitando remoção para o Correio de Pernambuco. — Não ha que deferir.

Francisco Monteiro de Almeida, recorrendo de despacho. — Indeferido.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRITO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 5 de janeiro de 1905

A Cooperativa Militar do Brazil, pelo seu director gerente, pedindo certidão da importância depositada na Delegacia Fiscal em Sergipo, pertencente á referida companhia, e descontada pelo praticante Fortunato Dias Cesar. — Dirija-se á autoridade competente.

Dia 6

Francisco Fonseca & Comp., pedindo a colocação de uma caixa para collectar correspondencia e autorização para vender sellos em sua casa, á rua da Alfandega n. 246. — Indeferido, á vista das informações.

José Lopes Pereira do Lago, estabelecido á rua de S. Pedro n. 14, pedindo para vender sellos e outras formulas de franquia. — A vista das informações, indeferido.

INDUSTRIA

Estudo sobre os oleos minerais para lubrificação

O estudo chimico dos oleos minerais para a lubrificação constitue hoje uma das partes mais importantes da chimica industrial pela grande applicação que tem na industria.

Foi a casa russa Ragosine que apresentou em 1878, na Exposição de Paris, os primeiros lubrificantes minerais, e, á vista dos ensaios aos quaes foram submettidos pelo engenheiro M. Riball, cujos resultados foram satisfactorios, mandou-os adoptar nas companhias de estradas do ferro, primeiro misturados com oleo de coiza, depois puros, á vista dos aperfeiçoamentos no processo de preparação e depuração chimica.

Os americanos, inglezes e allemães, aproveitando igualmente os residuos do petroleo, do qual possuem ricas fontes, os introduziram na industria, devido a menor preço e qualidades especiaes para o fim a que eram destinados.

Os lubrificantes minerais possuem, de facto, sobre os oleos vegetaes e animaes certas vantagens bem notaveis.

Empregando-se os oleos vegetaes e animaes na lubrificação dos cylindros, elles decompõem-se em presença do vapor, fornecendo acidos (oleico, margarico, stearico) que atacam as superficies metallicas com as quaes estão em contacto, resultando a formação de uma massa semi-metallica, que durante a marcha augmenta o attrito do embolo. A frio estas massas endurecem e produzem depositos, que podem comprometter o bom funcionamento do motor. Estes acidos vegetaes ainda são levados com a agua de condensação para nova alimentação nas caldeiras, e ali a sua acção torna-se mais pernicioso.

Os oleos minerais de boa qualidade não atacam os metaes, tem a grande vantagem em não se rancificarem quando expostos ao ar e os preços são muito mais baratos do que os de origem vegetal ou animal, factos estes que constituem a preferencia pelos oleos acima indicados.

A lubrificação dos diversos orgãos das machinas, funcionando em condições diferentes, exige o emprego de oleos apropriados, cuja escolha deve ser judiciosamente feita, e attendendo a estas multiphas qualidades que tem de preencher, exige a preparação de grande numero de lubrificantes adequados.

Estas qualidades ou propriedades physico-chimicas sempre se acham prescriptas nos contractos para grandes fornecimentos de estradas do ferro e companhias de navegação a vapor.

Os oleos minerais mais usados são: os russos de Boulfroy, os russos de André, oleo-naphtha de Ragosine, Valvolina de Sterleng, os oleos americanos do Vacuum Oil Company e Standart Oil Company, Valve Oil de Dredval, Boghead da Escocia, e os oleos allemães de Pechelbronn.

Aproveitando os dados de diversos contractos officiaes de diferentes paizes, para fornecimento de oleos lubrificantes minerais, faço aqui um rapido estudo dos meios de determinação dos caracteres que devem possuir os oleos para uso das machinas marinhas.

A procedencia e designação sempre devem ser indicadas.

COR

Os lubrificantes minerais apresentam-se com a coloração do amarello claro até o vermelho escuro, desde o pardo até quasi o negro; porém, sempre com a fluorescencia verde azulada propria dos oleos minerais, distinctivo caracteristico que não possuem os oleos animaes nem vegetaes.

Esta fluorescencia pôde desaparecer pelo tratamento do acido azotico ou pela addição de pequenas quantidades de nitro-naphthalinas, sendo que os que não a apresentam tornam-se, tratando-os com parte igual de acido sulfurico concentrado (1,66°), ou diluindo-os com ether sulfurico, caso em que é bastante uma pequena quantidade de oleo mineral para dar uma forte fluorescencia azulada.

ODOR

O cheiro deve ser apenas perceptivel, aproximando-se sobretudo ao do petroleo; e não deve augmentar pela acção do calor, o que revelaria conter hydro-carburetos volatéis.

ASPECTO E DEPOSITO

Não deve apresentar depois de um repouso de 48 horas nenhuma materia solida, grumosa, etc., em deposito ou suspensão, o que revelaria não estar sufficientemente clarificado.

A densidade é sempre tomada ou calculada na temperatura de 15° centigrados.

Ensaando o oleo fora da temperatura indicada, é preciso fazer a correção: que é positiva quando é superior a 15° e negativa quando inferior. Como o coeeficiente médio da dilatação é tomada a fracção 0,00034; e assim operando na temperatura de 13°, é preciso subtrahir da densidade observada $2 \times 0,00034$.

Como é facil pela mistura dar a um oleo qualquer a densidade caracteristica do oleo typo, conclue-se que este dado por si só nenhuma importancia tem, sendo, porém, importantissimo no estudo comparativo com os outros caracteres.

Denomina-se óleo tipo a amostra guardada nos laboratórios; serve de padrão a todas as exigências dos contractos, e seus caracteres physico e químicos estão exactamente determinados para este fim.

Os melhores processos para determinação da densidade dos óleos são os seguintes:

Balança areométrica Mohr ou a de Westphal Balcan. Estas duas balanças são absolutamente análogas em princípio e não necessitam de descrição separada. Consistem em uma balança de braços desiguais; na extremidade do braço curto acha-se fixado um contrapeso fazendo o equilíbrio ao outro braço graduado em 10 partes iguaes por meio de nove recortes, e termina por um gancho no qual se acha suspenso um pequeno fluctuador thermometer, que se mergulha no óleo a analisar contido em um proveto de pé. Rompe-se consequentemente o equilíbrio antes estabelecido e restabelece-se por intermedio de quatro pequenos cavalletes representando cada um delles, em peso, um decimo dos que se lhe coem. Sejam *a, b, c* e *d* destes cavalletes; temos o primeiro pesando cinco grammas:

$$a = 5 \text{ grammas}$$

$$b = \frac{1}{10} \text{ de } a = 0,5 \text{ gr.}$$

$$c = \frac{1}{10} \text{ de } b = 0,05 \text{ gr.}$$

$$d = \frac{1}{10} \text{ de } c = 0,005 \text{ gr.}$$

Estes pequenos pesos são collocados exactamente nos pequenos recortes da divisão do braço, começando pelo mais próximo seguindo-se gradualmente os de menos peso, que representam successivamente os decimos, centesimos, millesimos e decimos-millesimos, indicando a divisão dos recortes occupados pelos cavalletes os respectivos numeros.

A densidade é corrigida pela indicação do thermometer do fluctuador.

Este methodo, muito exacto, é rigoroso e permite determinar a densidade até a quarta decimal.

O Oleometro Lefebvre, muito empregado no commercio, é um areometro de grande reservatorio e haste longa e chata, sobre a qual é marcada a numeração, da de 1 até 40, devendo, na determinação da densidade, o grão indicado ser procedido no numero 9.

Para corrigir o erro dado na temperatura em que se opera no instrumento é bastante ajuntar-se á densidade achada 0,001 por 1°,5 do thermometer acima de 15° e diminuir, si indiar abaixo desta temperatura.

Oleometro centesimal de Gay Lussac. Este aparelho, sobreando certificado pelo Governo francez, offerece garantias de concordancia nos resultados; depois de convertidos os grãos alcoometricos em indicações densimetricas e procedida a correção de temperatura, caso o óleo não esteja na temperatura de 15°. Assim o oleometro a 15° indicando 60°,5, a sua densidade correspondente será 0,9125.

A densidade dos óleos minerais para lubrificação varia nos da procedencia russa para machinas entre 0,893 e 0,920 e para cylindros entre 0,911 e 0,923; nos de procedencia americana varia entre 0,884 e 0,920 para machinas e 0,883 e 0,899 para cylindros.

A variante geral da densidade é entre 0,875 e 0,950.

VISCOSIDADE

A viscosidade é um dos caracteres mais importantes e sem a qual não ha lubrifica-

ção possível, e pôde-se mesmo dizer que o poder lubrificante varia no sentido da viscosidade (Thurston).

Para o estudo da viscosidade de um óleo, este deve estar isento de agua e de materias em suspensão.

Em vista da sua importancia tem sido construidos numerosos aparelhos para determinação desta constante, e a título de curiosidade enumeramos os principaes e onde podem ser encontradas as descrições:

Visco-imetro de Schubler (1).

» » Vogel (2).
» » Coleman (3).
» » Fischer (4).

Visco-imetro de Engler (5).

» » Kunkler (6).
» » Redwood (7).
» » Barbey (8).
» » Pagliani (9).
» » Stahl (10).
» » Mason (11).

Nos laboratórios allemães é adoptado o de Engler, na França o de Barbey, na Italia o de Pagliani, na Inglaterra o de Redwood, etc.

O ixometro de Barbey, adoptado officialmente na França, é universalmente conhecido; foi construido por Barbey, sub-chefe do laboratorio da Estrada de Ferro do Leste, e compõe-se de um tubo em U, de latão, formado de um grosso tubo vertical communicando na sua parte inferior com um outro de menor diametro, igualmente vertical por um tubo horizontal.

Uma haste de aço é introduzida no de menor diametro, de maneira que forma um pequeno espaço annular entre a mesma e o tubo, de dimensões perfectamente determinadas, existindo no te tubo um pequeno bico.

O tubo grosso termina em forma de funil, para receber o óleo a ensaiar.

O tubo em U é envolto em um banho maria no qual mergulha um thermometer; annexo existe um regulador de temperatura, afim de teta a constante durante o ensaio.

Para determinar a fluidez de um óleo introduz-se-o no tubo, aquece-se o banho-maria até a temperatura que se deseja, sendo as determinações mais usadas na de 35° centigrados.

O óleo esgotado é colhido em um pequeno tubo graduado em centimetros cubicos.

O grão de fluidez de um óleo a uma temperatura dada é o numero de centimetros cubicos esvaziados durante uma hora, e medidos nesta temperatura.

As curvas de viscosidade devem ser perfectamente regulares, quando ensaiamos um óleo em diversas temperaturas; estas variações podem ser interpretadas graphicamente, servindo então de estudo comparativo entre o óleo tipo e os que tenham de ser examinados.

Alguns autores contem que se possa considerar a viscosidade de um óleo como sua potencia de lubrificação, porém a experiencia tem mostrado que existe uma relação íntima entre estes dois factores. Examinando a coheção dos óleos da mesma procedencia em relação ao fim que tem de preencher, achamos que os productos destinados aos mesmos usos tem, na mesma temperatura, um grão de viscosidade muito uniforme, que diminui á proporção que a temperatura cresce, qualquer seja sua origem ou natureza.

- (1) Schaeffler, Technol. d. Oele 1892, 155.
- (2) Dingl. Polyt. Journal 168, 169.
- (3) Post, Traité d'analyse chim. pag. 630.
- (4) Idem, Idem, idem 1881, 161.
- (5) Zeitschrift für Chemie, 1892, 725.
- (6) Kuenkler-Maschinenschmierung 129.
- (7) Journal Soc. Chem. 1886, 126.
- (8) Revue Mécan. 1898, II, 3, 284.
- (9) Notice de l'appareil Zumbelli.
- (10) Andés, Mineralmaschinole 1893, 295.
- (11) Chemical News 1894.

A viscosidade deve variar o menos possível no limite das temperaturas; e por isso são preconizados para lubrificação dos cylindros os óleos cuja viscosidade é mais constante. Dos estudos de Kunkler-Dinglers (Polytechnische Journal t. 271) concluímos que os óleos de origem russa são mais viscosos que os óleos americanos de tinidos ao mesmo u-o, devendo, entretanto, ser feita uma excepção em favor dos óleos de procedencia americana para cylindros que são superiores aos russos destinados ao mesmo fim, como veremos adiante. Os óleos russos para machinas de densidade 0,893 a 0,900 tem uma viscosidade igual aos americanos de densidade 0,908 a 0,920; os americanos para cylindros, cuja densidade varia entre 0,885 a 0,889, são equivalentes aos russos de densidade 0,900 a 0,923 em viscosidade.

Tem-se recorrido ainda, para determinação desta propriedade ás experiencias practicas, empregando aparelhos cujas condições de funcionamento imitem o mais possível as da applicação industrial, sendo o resultado relativo.

Os aparelhos mais usados são os de MacNaught, Thurston-Henderson e Ingham-Stapler, podendo as descrições destes serem encontradas no *Traité complet d'analyse chimique de Post*, á pag. 620.

O aparelho de Thurston-Henderson é empregado nos ensaios de óleos na Estrada do Ferro Central do Brazil, e a grande vantagem deste sobre o de MacNaught consiste em permitir os ensaios sob qualquer pressão, e em particular á que corresponde á carga dos eixos dos vagões.

Pela directoria de machinas da marinha é adoptado o aparelho de Ingham-Stapler, cujos coefficients são os de 295 a 210,310 a 330 e 500 a 550 para os óleos de cylindros, lubrificação externa e dynamos, prescriptos pela mesma directoria.

E' pois, indispensavel determinar para cada especie de machina qual seja o grão de viscosidade mais conveniente que deve possuir a substancia lubrificante afim de que a resistencia do atrito seja reduzida ao minimo.

A média adoptada para o ixometro de Barbey, sob a pressão constante de 0°,10 de liquido á temperatura fixa de 35°, não deve dar mais de 50 cc. de óleo por hora, medidas na temperatura da experiencia.

(Continua)

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

1ª SESSÃO EXTRAORDINARIA EM 9 DE JANEIRO DE 1905

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

Ao meio-dia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Piza e Almeida, Macedo Soares, H. do Espirito Santo, Ribeiro de Almeida, João Pedro, André Cavalcanti, Epitacio Pessoa e Oliveira Ribeiro.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Bernardino Ferreira, Lucio de Mendoga e João Barbalho, por se acharem em gozo de licença, e Pindaliba de Mattos, Manoel Martinho e Alberto Torres.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Aggravos de petições

N. 600—Capital Federal—Relator, o Sr. H. do Espirito Santo; agravante, a Fazenda Federal; aggravado, Manoel de Assumpção e

Silva.—Deu-se provimento ao agravo para julgar nulla a execução por não ter se procedido á necessaria liquidação da sentença exequenda, contra os votos dos Srs. Piza e Almeida e Macedo Soares.

N. 538—Capital Federal—Relator, o Sr. Macedo Soares; agravante, a Fazenda Federal; agravado, Antonio José da Costa e Souza.—Tomando-se conhecimento do agravo, contra os votos dos Srs. Macedo Soares e Piza e Almeida, deu-se-lhe provimento para julgar nulla a execução por não ter precedido a necessaria liquidação da sentença exequenda, contra os votos já declarados.

Appellação civil

N. 942—Amazonas — Relator, o Sr. H. do Espírito Santo; revisores, os Srs. Ribeiro de Almeida e João Pedro; appellantes, Witt & Comp.; appellada, a Fazenda Federal.—Foi confirmada a sentença, unanimemente.

Revisões crimes

N. 938—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. Piza e Almeida e Macedo Soares; peticionário, Divi-o Francisco.—Foi reformada a sentença para ser imposto ao réo, em grão médio, a pena do art. 294, § 2º, em referencia aos arts. 13 e 63 do Código Penal, excluída a condenação da indemnização do damno, unanimemente.

N. 898 — Capital Federal—Relator, o Sr. H. do Espírito Santo; revisores, os Srs. Ribeiro de Almeida e João Pedro; peticionário, Cosma Avelino da Paula e Lauriano da Rosa Brazil.—Foi reformada a sentença para restabelecer a sentença do Conselho de Guerra absolvendo os réos da accusação que lhe foi intentada, unanimemente.

N. 814—Capital Federal — Relator, o Sr. H. do Espírito Santo; revisores, os Srs. Ribeiro de Almeida e João Pedro; peticionário, Lucio de Magalhães. — Foi confirmada a sentença, unanimemente.

N. 836—Capital Federal— Relator, o Sr. H. do Espírito Santo; revisores, os Srs. Ribeiro de Almeida e João Pedro; peticionário, Gioné Bigazzi.—Foi confirmada a sentença, unanimemente.

DISTRIBUIÇÕES

Aggravos de petições

N. 601—Capital Federal — Aggravante, a União Federal; agravado, Joaquim Antonio Lopes.—Ao Sr. Ribeiro de Almeida.

N. 602—Capital Federal — Aggravante, a União Federal; agravado, Herculano Teixeira de Magalhães.—Ao Sr. João Pedro.

Revisão crime

N. 956—Minas Geraes — Peticionário, José Vicente de Oliveira e Souza.—Ao Sr. Manoel Murinho.

PASSAGENS

Appellações civis

N. 928—Ao Sr. Ribeiro de Almeida.
Ns. 971 e 1.005 — Ao Sr. Manoel Murinho.

Embargos remettidos

N. 1.026—Ao Sr. Alberto Torres,

Recurso extraordinario

N. 334—Ao Sr. Manoel Murinho.

Homologações de sentenças estrangeiras

N. 440—Ao Sr. Pindahiba do Mattos.

Ns. 410 e 422—Ao Sr. Oliveira Ribeiro.

Revisão crime

N. 553—Ao Sr. Manoel Murinho.

COM DIA

Embargos remettidos

N. 1.031—Relator, o Sr. Macedo Soares.

Recurso extraordinario

N. 350—Relator, o Sr. Pindahiba do Mattos.

Levantou-se a sessão ás 2 e 1/2 horas da tarde.—O secretario, João Pedreira do Coutto Ferraz.

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 9 DE JANEIRO DE 1905

Presidencia do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro — Secretario, o Sr. Dr. Ecuristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Tavares Bastos, Souza Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond, Espinola e Villaboim, procurador geral do distrito.

JULGAMENTO

Carta testemunhavel

N. 196—Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; supplicante, Carlos Alberto Fernandes, filho do finado José Maria Fernandes; supplicado, o Juizo.—Julgaram procedente a carta testemunhavel para que o juiz a quo mande tomar por termo o agravo para subir devidamente processado, contra o voto do Sr. desembargador Tavares Bastos, relator. Foi designado o Sr. desembargador Souza Pitanga para lavrar o accordo.

[PASSAGENS

Appellações commercies

N. 3.111—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 3.138 — Ao Sr. desembargador Pitanga.

Ns. 2.921 e 3.042 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Appellações civis

Ns. 2.403 e 2.879 — Ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 2.869, 2.982 e 3.097—Ao Sr. desembargador Pitanga.

Ns. 2.901, 3.045, 2.976 e 2.997—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

COM DIA

Appellação commercial

N. 3.036.

Embargos de nullidade

N. 2.930 e adiado n. 2.908.

Embargos de restituição

Ns. 1.653 e 2.382.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 9 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 37, de 5, pagamento de 4.980\$, da fêria do pessoal empregado no serviço de verificação de hydrometros, do mez proximo findo.

N. 36, de 5, idem de 1.820\$ idem na fiscalização e aferição de hydrometros, no referido mez.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 3.849, de 31 de dezembro, adiantamento de 50.000\$ ao thesourceiro da Repartição da Policia Ignacio Moncel de Paula Antunes, para occorrer ao pagamento de despesas extraordinarias;

N. 19, de 3, pagamento de 406\$666, da folha dos serventes do Supremo Tribunal Federal e da Junta Commercial, no mez findo;

N. 3.846, de 31 de dezembro, idem de 23.380\$170, a diversos, de fornecimentos á Inspectoria do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella em novembro ultimo.

—Ministerio das Relações Exteriores — Avisos:

N. 226, de 27 de dezembro, pagamento de 1.704\$160 a Hime & Comp., de fornecimentos de ferramentas para os trabalhos da commissão de reconhecimento do Alto Jurui;

N. 227, da mesma data, idem de 1.972\$400 a G. Barandin, de fornecimento de material photographico para o serviço da mesma commissão;

N. 228, da mesma data, idem de 667\$600 a Villas Boas & Comp., de fornecimento de objectos para o escriptorio da mesma commissão.

—Ministerio da Fazenda—Offeios:

Do juiz de orphãos de S. Fidelis, pagamento de 144\$680 a Eucano Chrispim, juros de capital em cofre dos orphãos;

N. 1.009 da Imprensa Nacional, do 19 de dezembro, idem de 696\$ a Lambert & Comp., de fornecimento áquella repartição, em novembro ultimo.

Exercicios findos:

Requerimentos.

De Gustavo Fernandes de Oliveira Guimarães, pagamento de 40\$, de gratificação vencida no anno de 1902, como examinador do preparatorio no Gymnasio Nacional;

Da «The City of Santos Improvements Company» idem de 76\$ de fornecimento ao Ministerio da Marinha, em 1901;

De J. A. Laranja, idem de 131\$110, de trabalhos executados na Estrada de Ferro Central do Brazil, em 1902.

—Pelo Sr. Presidente deste tribunal foram concedidos 30 dias de licença ao escripturario Misael Ferreira Penna, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

Pagadoria do Thesouro —

Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Montepio dos funcionarios publicos da Viação, praças de pret, Estatística Commercial e montepio civil da Marinha.

O novo congresso da paz —

O Ministerio dos Negocios Estrangeiros do Japão publicou a seguinte declaração relativa ao projecto de reunião de um novo congresso da paz:

« O convite do Presidente dos Estados Unidos para tomarmos parte no segundo congresso da paz foi recebido em Tokio no dia 1 de dezembro. O governo japonês respondeu immediatamente, declarando que se acha plenamente convencido da urgente necessidade de soluções mais exactas e praticas mais uniformes que aquellas de que actualmente se dispõe, relativamente a algumas das questões a submeter á projectada conferencia; e, mais, entende que o facto de se achar o Japão empenhado em uma guerra não é razão para que deixo de tomar parte nos trabalhos do Congresso. Declarou, pois, o governo que accetava o convite, com a restricção unica de que a conferencia não discutiria, nem tomaria medida alguma que de qualquer maneira se pulesse relacionar ao conflicto actual.»

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 8 de janeiro de 1905 (domingo).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação (a sombra)	Chuva cahida	Duração do brilho solar
		m/m	0	m/m	%					0	0	0	m/m	m/m	h
Central no morro de Santo Antonio	1 a.	758.67	22.1	18.16	92.0	E	1	—	—	—	—	—	—	—	—
	2.	758.47	22.1	18.00	91.0	NE	1	—	—	—	—	—	—	—	—
	3.	758.22	22.1	18.00	91.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	4.	758.00	21.8	17.83	92.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	5.	758.02	21.7	17.72	92.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	6.	758.48	21.8	18.00	93.0	Calma	0	Encoberto	Orvalho abundante	10	—	—	—	—	—
	7.	758.58	22.2	18.48	93.0	Calma	0	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	8.	758.78	23.1	18.29	87.0	WNW	2	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	9.	758.91	25.8	19.16	78.0	N	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	SK.KC	—	—	—	—	—
	10.	758.85	25.6	18.89	77.8	ESE	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—
	11.	758.68	24.2	19.03	85.0	SE	5	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—
	12.	758.16	24.6	19.15	83.0	SE	5	Muito bom	—	—	—	—	2.00	—	—
	13.	757.67	25.2	18.05	76.0	SE	5	Muito bom	—	—	—	—	—	—	—
	14.	757.36	25.0	17.81	76.0	SE	5	Claro	—	—	—	—	—	—	—
	15.	757.06	25.0	18.54	79.0	SSE	5	Claro	—	—	—	—	—	—	—
	16.	756.58	25.0	18.54	79.0	SS	5	Claro	—	—	—	—	—	—	—
	17.	756.36	25.0	18.90	80.0	SSE	6	Claro	—	—	—	—	—	—	—
	18.	756.91	24.8	19.20	81.5	SSE	5	Claro	—	—	—	—	—	—	—
	19.	756.91	24.8	19.20	82.5	Calma	0	Claro	—	—	—	—	—	—	—
	20.	766.83	24.7	19.27	83.0	SSE	3	Claro	Relampagos	—	—	—	—	—	—
	21.	757.12	23.7	19.52	90.0	SSE	2	Claro	Relampagos	—	—	—	—	—	—
	22.	757.73	24.0	19.33	87.0	Calma	0	Muito bom	Relampagos	25.5	25.6	21.2	—	—	9.43
	23.	757.68	23.7	18.61	85.5	Calma	0	Muito bom	Relampagos	—	—	—	—	—	—
	24.	757.47	22.9	17.87	86.0	ESE	2	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCURENCIAS — De 15 h. (3 h. p.) ás 16 h. 30 m. (4 h. 30 m. p.) trovejou ao NE. De 19 h. 10 m. (7 h. 10 m. p.) até depois de 23 h. (11 h. p.) relampejou ao NW.

Resultados magneticos da Estação Central.—Não houve observação por ser domingo.—Capital, 9 de janeiro de 1905

Observações meteorologicas simultaneas. — A 0h. m. de Greenwich ou 9 h. 07 m. a t. m. do Rio.

Estações	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Humidade relativa	Nebulosidade	Estado atmosferico	Meteóro	Vento		Estado atmosferico da vespera	Temperatura maxima de hontem			Temperatura media de hontem	Chuva recolhida hontem
								Direcção	Força		de hontem	de hontem	de hontem		
	m/m	0	m/m	%							0	0	0		m/m
Belém.....	761.42	25.3	22.39	93.0	Nublado	Bom	Nevoeiro baixo	E	Bafagem	Variavel	30.5	21.0	27.25	25.0	—
S. Luiz.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza.....	761.89	26.0	20.95	81.0	Nublado	Incerto	Chuviscos	SE	Fresco	Muito bom	31.3	24.7	28.00	—	—
Natal.....	762.92	28.6	21.32	73.0	Quasi nublado	Mão	Chuva	ESE	Fresco	Variavel	29.6	25.7	27.65	—	—
Parahyba.....	—	—	—	—	Meio nublado	Ameaçador	—	S	Fresco	Variavel	—	—	—	—	—
Recife.....	762.48	27.6	19.96	73.0	Nublado	Incerto	Nev. tenue alto	ESE	Regular	Incerto	28.8	22.5	25.65	12.60	—
Joazeiro.....	763.44	25.2	17.36	72.8	Nublado	Encoberto	Relampagos	E	Fresco	Encoberto	32.7	21.0	26.85	—	—
Maceió.....	—	—	—	—	Limpo	Bom	—	E	Fresco	Bom	—	—	—	—	—
Aracajú.....	763.35	27.3	20.95	77.7	Nublado	Bom	—	ENE	Regular	Variavel	29.5	25.5	21.09	—	—
Ondina (Bahia).....	762.39	26.8	22.07	84.0	Nublado	Encoberto	—	E	Fresco	Variavel	31.7	23.3	27.50	—	—
S. Salvador.....	763.08	28.0	22.50	80.0	Nublado	Ameaçador	Nevoeiro tenue	—	Calma	Bom	32.0	21.0	28.00	1.00	—
Cuyabá.....	766.41	27.2	21.62	80.5	Quasi limpo	?	?	NNW	Regular	Bom	?	20.8	?	7.00	—
Victoria.....	762.80	28.0	21.69	77.0	Meio nublado	Muito bom	—	NE	Regular	Variavel	32.4	22.5	27.45	—	—
Juiz de Fora.....	761.81	23.8	18.55	85.0	Meio nublado	Bom	—	ESE	Aragem	Variavel	30.9	20.5	28.25	—	—
Capital.....	762.60	24.8	20.93	90.0	Limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue	N	Aragem	Bom	25.6	21.2	23.40	—	—
S. Paulo.....	762.13	21.0	10.11	46.0	Limpo	Muito bom	—	NW	Bafagem	Muito bom	29.2	14.0	21.60	—	—
Santos.....	—	—	—	—	Limpo	Bom	—	S	Fresco	Bom	—	—	—	—	—
Paranaguá.....	760.60	26.5	18.73	72.5	Quasi limpo	Bom	—	SW	Aragem	Muito bom	29.1	19.6	24.50	—	—
Curitiba.....	763.82	18.9	7.41	39.2	Limpo	Claro	—	NE	Bafagem	Muito bom	30.0	13.6	21.80	—	—
Assuncion x.....	762.00	24.0	13.28	60.0	Limpo	?	—	N	Regular	?	33.0	17.0	25.00	—	—
Posadas x.....	762.20	17.0	11.48	80.0	Limpo	?	—	NE	Aragem	?	28.0	17.0	22.50	—	—
Florianopolis.....	760.55	24.8	18.66	80.0	Limpo	Muito bom	—	N	Aragem	Claro	29.7	19.1	24.40	—	—
Corrientes x.....	760.40	28.0	14.19	51.0	Limpo	?	—	N	Aragem	?	32.0	22.0	27.00	—	—
Itaqui.....	755.80	25.5	16.89	65.5	Quasi limpo	Bom	Nev. tenue baixo	NE	Bafagem	Bom	32.4	15.4	24.40	—	—
Porto Alegre.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio Grande.....	756.28	25.4	14.76	61.4	Meio nublado	Incerto	Nev. tenue baixo	WNW	Bafagem	Muito bom	31.9	20.9	26.40	—	—
Cordoba x.....	761.00	20.0	9.65	59.0	Quasi limpo	?	—	S	Regular	?	31.0	18.0	26.00	—	—
Rosario x.....	762.20	20.0	11.13	81.0	Nublado	?	—	E	Regular	?	31.0	18.0	26.00	—	—
Mendoza x.....	758.90	24.0	8.66	39.0	Quasi limpo	?	—	SE	Aragem	?	31.0	15.0	24.50	—	—
Buenos Aires x.....	760.00	19.9	11.16	64.5	Nublado	Mão	—	E	Aragem	Bom	29.0	17.0	23.00	51.00	—

Nota ao meio-dia.—Na Capital o tempo se conservará bom. — Na Victoria choveu, relampejando e trovejando no começo da noite de hontem. — Em Juiz de Fora cahiu chuva passageira ás 3 h. e 30 m. p., e copiosa ás 7 h. e 30 m. p., tendo soprado antes S e cahido saraiva. — Em Paranaguá relampejou ao N na noite de hontem. — As observações com este signal (x) são de hontem. — Aviso: As notas de previsão do tempo são validas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

Observatório do Rio de Janeiro — Boletim meteorológico — Dia 7 de janeiro de 1905.

Hora	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	758.5	21.0	16.1	87	0.0	Nulla	0.8	CK. KN	
4 h. m.....	758.0	19.9	15.7	91	3.3	NNE	0.8	CK. KN	
7 h. m.....	759.3	20.2	15.6	89	2.2	N	0.4	C. CK	
10 h. m.....	760.1	22.2	16.0	81	1.4	NNE	0.2	CK. K	
1 h. t.....	759.4	23.0	17.1	82	2.5	SSE	0.2	C. CK. K	
4 h. t.....	758.4	23.0	17.1	82	14.3	SSE	0.2	CK. K	
7 h. t.....	759.2	22.2	17.2	87	10.0	SSE	1.0	KN	
10 h. t.....	760.7	22.4	17.8	89	3.4	SSE	0.3	CK	
Médias.....	759.20	21.74	16.58	86.0	4.6		0.5		

Temperatura: maxima, ás 11 h. 3/4 da tarde, 24° 8; minima, ás 5 h. da manhã, 19° 0.— Evaporação em 24 horas, 1.4— Ozono: ás 7 h. da m., 0; ás 7 h. da n., 3.— Horas de insolação 10 h. 24 m. 0 s.

Observatório do Rio de Janeiro — Boletim meteorológico — Dia 8 de janeiro de 1905

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	760.2	22.5	17.8	83	1.0	SSW	0.3	C. CK	
4 h. m.....	759.6	21.7	17.7	92	1.1	ESE	0.9	K. KN	
7 h. m.....	759.9	22.1	18.4	93	0.0	Nulla	1.0	.KN	
10 h. m.....	760.8	21.8	18.1	78	0.0	Nulla	0.1	S. KK	
1 h. t.....	759.6	23.9	17.6	80	8.3	SSE	0.2	K	
4 h. t.....	758.3	23.7	18.3	81	10.0	SSE	0.3	CK. K	
7 h. t.....	758.8	24.4	18.9	83	0.0	Nulla	0.6	CK. KN	
10 h. t.....	759.9	21.2	18.7	83	2.0	SSE	2.3	CK	
Médias.....	759.64	23.41	18.19	85.1	2.8		0.5		

Temperatura: maxima, ás 10 h. da manhã, 24° 8; minima, ás 5 h. 15 m. da manhã, 21° 3.— Evaporação em 24 horas, 1.3.— Ozono: ás 7 h. m., 0; ás 7 h. da n., 2.— Horas de insolação, 9 h. 20 m.

Banquete em Londres aos medicos francezes — Durante o banquete que foi offerecido aos medicos francezes, o Sr. William Broadbent, seu presidente, leu o telegramma seguinte, expedido por ordem do rei Eduardo VII:

«O rei Eduardo ordena-me que vos informe que elle soube com grande satisfação que um numero tão consideravel de professores, de medicos e de cirurgiões francezes vieram á Inglaterra afim de visitarem os hospitais de Londres.

Sua Magestade interessou-se sempre muito por esses estabelecimentos e tem acompanhado, por isso, com muito prazer os felizes resultados da visita dos mencionados profissionais; e espera que os dois paizes colherão proveito della.

O rei recorda-se com grande satisfação que, em um congresso medico internacional que se reuniu em Londres ha alguns annos, teve occasião de conhecer pessoalmente o vosso eminente compatriota, o Dr. Pasteur.»

Foi acolhida a leitura com vivos applausos, e os medicos francezes enviaram immediatamente a seguinte resposta:

«Em nome dos medicos francezes que vieram a Londres, o professor Lucas Championnière, presidente, e os professores Huchard, Poirier e Chauffard, da Faculdade de Medicina de Pariz, rogam a Sua Magestade se digne aceitar a expressão de seus senti-

mentos os mais respeitosos, e agradecem a Sua Magestade a sua graciosa mensagem.»

Correio — Esta repartição expedirá malás pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Chili* para Bahia, Pernambuco, Dakar e Europa via Lisboa, recebendo impressos até ás 4 horas da tarde, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 5 e objectos para registrar até ás 3.

Pelo *Guarany*, para os portos do Espirito Santo, Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo até ás 5.

Pelo *Rudi*, para Santos, Desterro, Itajahy, S. Francisco e Paraguri, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Moorisch Prince*, para Nova York, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Pelo *Newton*, para Victoria, Bahia e Nova Orleans, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás

11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Birman*, para Pernambuco, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Dalmata*, para Paraná e S. Francisco, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Prinz Eitel Friedrich*, para Santos, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Agua*, para Buenos Aires, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Santos*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Annie*, para Cananéa e Iguaçu, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10.

— Amanhã :

Pelo *Patria*, para o Estado do Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 7 1/2, ditas com porte duplo até às 8 e objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

Pelo *Las Palmas*, para Tenerife e Genova, recebendo impressos até à 1 hora da tarde, cartas para o exterior até às 2 e objectos para registrar até às 12 da manhã.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior nos dias uteis, até às 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 10 horas da manhã às 3 da tarde, até à véspera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, também, nos mesmos dias, das 10 da manhã às 3 da tarde.

Directoria de Meteorologia

— Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 4 de janeiro de 1905.

Elementos observados na cidade, Copacabana e S. Christovão:

	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra.....	5.10	5.00	6.20	—
Chuva caída...	—	—	—	—
Temperatura média de hon-tem.....	26.90	27.33	28.75	—

Directoria de Meteorologia

— Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 5 de janeiro de 1905.

Elementos observados na cidade, Copacabana e Botafogo:

	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra.....	5.00	4.80	3.00	—
Chuva caída...	—	—	—	—
Temperatura média de hon-tem.....	27.45	28.15	29.20	—

Obituário — Sepultaram-se no dia 4 de janeiro de 1905 49 pessoas, sendo:

Nacionais.....	41
Estrangeiros.....	8

49

Do sexo masculino..... 29

Do sexo feminino..... 20

49

Maiores de 12 annos..... 24

Menores de 12 annos..... 25

49

Indigentes..... 16

No dia 5, 41 pessoas, sendo:

Nacionais.....	36
Estrangeiros.....	5

41

Do sexo masculino..... 22

Do sexo feminino..... 19

41

Maiores de 12 annos..... 28

Menores de 12 annos..... 13

41

Indigentes..... 8

No dia 6, 35 pessoas, sendo:

Nacionais.....	25
Estrangeiros.....	10

35

Do sexo masculino..... 18

Do sexo feminino..... 17

35

Maiores de 12 annos..... 20

Menores de 12 annos..... 15

35

Indigentes..... 7

No dia 7 do corrente, 31 pes-soas, sendo:

Nacionais.....	28
Estrangeiros.....	3

31

Do sexo masculino..... 19

Do sexo feminino..... 12

31

Maiores de 12 annos..... 22

Menores de 12 annos..... 9

31

Indigentes..... 9

No dia 8, 40 pessoas, sendo:

Nacionais.....	27
Estrangeiros.....	13

40

Do sexo masculino..... 32

Do sexo feminino..... 8

40

Maiores de 12 annos..... 20

Menores de 12 annos..... 20

40

Indigentes..... 16

RENDAS PUBLICAS**ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO**

Renda dos dias 2 a 7 de janeiro de 1905.....	1.208:537\$320
Idem do dia 9:	
Empapel... 281:991\$042	
Em ouro... 110:938\$326	392:929\$068
	1.601:466\$748

Em igual periodo de 1904. 1.704:729\$038

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 9 de janeiro de 1905.	14:821\$564
Idem dos dias 1 a 9.....	32:962\$472
Em igual periodo de 1904...	110:404\$300

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 9 de janeiro de 1905	
Interior.....	53:096\$014
Consumo:	
Fumo.....	2:654\$000
Bebidas.....	4:484\$000
Calçado.....	1:411\$000
Vellas.....	2:500\$000
Perfumarias...	210\$000
Especialidades pharmaceuticas.....	344\$000
Vinagre.....	81\$000
Conservas.....	100\$000
Chapéus.....	1:335\$000
Tecidos.....	12:660\$000
Registro.....	3:830\$000
	29:036\$200

Extraordinaria.....	4:020\$440
Renda com applicação especial.....	348\$727

86:495\$384

Renda dos dias 2 a 7 de janeiro de 1905.....	365:128\$202
--	--------------

451:623\$583

Renda de igual periodo de 1904.....	483:255\$707
-------------------------------------	--------------

Diferença para mais.....	31:632\$214
--------------------------	-------------

EDITAES E AVISOS**Côrte de Appellação**

Faço publico que o julgamento de appellação commercial n. 3.096, 1.^a appellante, Hasenclever & Comp.; 2.^a appellantes, E. Salathie & Comp.; 3.^a appellantes, José Ritter e outros; 4.^a appellante, B. Parissot; 5.^a appellante, Marco F. Betêa, 6.^a appellantes, Cruz de Oliveira & Comp.; appellado, Candido Martins dos Santos Vianna Junior, syndico da fallencia de Stefano Pelajo, terá lugar na sessão da Camara Civil do dia 12 do corrente, ou nas seguintes, e os embargos n. 2.930, embargante, Antonio Benedicto Lopes Duque-Estrada; embargados, Antonio Corrêa e sua mulher e os de restituição n. 2.382, embargante, a menor Sara Pinheiro, assistida por seu pae o Dr. Antonio Francisco Pinheiro; embargado, tenente-coronel Raymundo do Brito Gomes de Souza; n. 1.658, embargantes, os menores Olga, Octavio e outros, representados por sua mãe D. Adelia de Saboia Porto; embargados, Theodor Wille & Comp., cessionarios de Wille Schmilinsch e o adiado n. 2.908, na sessão de camaras reunidas convocada para o mesmo dia.

Secretaria da Côrte de Appellação, 9 de janeiro de 1905.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Externato do Gymnasio Nacional

Quarta-feira, 11 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão chamados a exame os seguintes alumnos:

3.^o anno (oraes de portuguez, francez e geographia)

Godofredo do Carvalho.
Heitor Beltrão.
Henrique Drago.
Jacques Raymundo.
Joaquim Oliveira.
João Nepomuceno.
Joaquim Guimarães.
Jorge Dodsworth.
Jorge Brown.
João Sequeira.
Luiz Botafogo.
Mario Lopes da Costa.
Manoel Marques Lisboa.
Octavio Cunha.
Olegario de Azevedo.

5.^o anno (oraes de inglez e grego)

Luiz Castilho.
Mario Figueiredo.
Miguel de Azevedo.
Octavio Werneck.
Oswaldo Palhares.
Rubem de Almeida e os que faltaram 3 primeira chamada.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 9 de janeiro de 1905.—*Paulo Tavares* secretario.

Externato do Gymnasio Nacional

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que desta data até ao dia 13 do corrente, ás 2 horas da tarde, achá-se aberta nesta secretaria a inscripção para exames de portuguez e de arithmetica, aos quaes serão admittidos os candidatos que desejarem habilitar-se ao concurso para provimento do 8º officio do tabellião de notas desta Capital.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 10 de janeiro de 1905.—*Paulo Tavares, secretario.*

Museu Nacional

CONCURSO

De ordem do Sr. director interino, faço publico que, por espaço de quatro mezes, a contar do hoje, achá-se aberta nesta secretaria a inscripção para o concurso ao provimento do cargo de assistente da secção de anthropologia, ethnologia e archeologia do Museu Nacional.

O concurso consistirá de dissertação escripta e oral e de prova pratica sobre pontos tirados á sorte, de accordo com o programma previamente organizado pela congregação e approved pelo Sr. ministro.

São requisitos necessarioes para a admissão ao concurso:

- 1º, a qualidade de cidadão brasileiro;
- 2º, moralidade provada em folha corrida.

A prova escripta constará de um ponto tirado á sorte e durará tres horas, durante as quaes os candidatos se conservarão desacompanhados de pessoas estranhas, de livros ou de notas.

Esta prova, pre-tada na presença da comissão examinadora, será lida perante todos os membros da congregação pelo candidato, sob a inspecção dos outros ou de um membro da congregação, caso haja um só candidato.

A exposição oral será publica, durará uma hora e constará de um assumpto importante sobre qualquer das materias comprehendidas na respectiva secção e tirado á sorte, com duas horas de antecedencia.

As provas praticas serão feitas de conformidade com as disposições estabelecidas nos programmas especiaes.

Satisfeitas as formalidades do concurso, a congregação procederá á votação, por scrutinio secreto, sobre a capacidade de cada candidato, considerando-se excluidos desde logo os que não obtiverem dous terços da votação total.

Em seguida, e da mesma forma, far-se-ha a classificação por ordem de merecimento dos candidatos não excluidos.

Concluida a votação e em acto successivo, a congregação organizará a lista dos candidatos: acceitos e classificados, conforme o disposto no artigo precedente, afim de ser apresentada com a proposta do candidato que julgar preferivel.

O director enviará ao ministro, com a proposta dos candidatos, cópias das actas do processo do concurso e as provas escriptas, bem como uma informação minuciosa sobre todas as circunstancias occorridas, communicação especial do modo por que se conduziram os candidatos nos actos do concurso, do seu procedimento moral, das suas habilitações scientificas, dos seus trabalhos impressos e dos serviços que tenham prestado ao Estado.

Serão preferidos, em igualdade de condições, os concorrentes que já pertencerem ao quadro dos empregados do Museu.

Secretaria do Museu Nacional, 24 de dezembro de 1904.—*Miranda Ribeiro, secretario.*

Directoria Geral de Saude Publica

CONCURRENCIA

Serviço de prophylaxia da febre amarella

De ordem do Sr. dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, durante 10 dias, a contar do hoje, serão recebidas nesta repartição, á rua Clapp n. 17, propostas para a compra diaria de 55 talhas de capim e venda de estrume.

As propostas deverão ser feitas em duas vias, em tinta preta, sendo somente uma estampilhada e ambas datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos, e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

Os proponentes deverão apresentar documentos com que provem estar quites com o Thesouro Federal e Fazenda Municipal, quanto ao pagamento dos impostos de alvarás de licença para o exercicio, negocio, profissão, ou industria.

As propostas serão abertas e lidas deante dos concorrentes, no dia 12 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1905.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Convidam-se os proprietarios ou os procuradores dos predios da rua Santo Amaro ns. 72 e 74 a comparecer na 2ª Delegacia de Saude, sita á praça Duque de Caxias n. 4, afim de receber as chaves dos mesmos predios conjuntamente com as instruções necessarias.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 31 de dezembro de 1904.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de saude publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

- Rua do Lavradio n. 29.
- Rua Visconde de Itauna n. 69.
- Rua Barão de S. Francisco Filho n. 33.
- Rua Major Avila n. 15.
- Boulevard S. Christovão n. 5.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 4 de janeiro de 1905.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios, da horta e da cocheira, abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das in-

timações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, horta e cocheira, sob as penas da lei:

- Rua Alegro n. 6 C.
- Rua Uruguay n. 11 e 17 D.
- Rua Oito de Dezembro n. 22.
- Rua Mariz e Barros n. 45 A (sobrado).
- Rua General Canabarro n. 45.
- Rua de S. Christovão ns. 1 e 41.
- Rua do Mattoso n. 125.
- Boulevard Vinte e Oito de Setembro numero 102 B.
- Travessa Miguel de Frias n. 2.
- Rua do Uruguay n. 5 A (horta).
- Rua do Uruguay n. 26 (cocheira).
- Rua Visconde de Itauna n. 57.
- Rua Visconde de Itauna n. 59.
- Rua Dr. Nabuco de Freitas n. 103.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 8 de janeiro de 1905.—O secretario, J. Pedrosa.

Thesouro Federal

CONCURSO DE SEGUNDA ENTRANCIA PARA EMPLEGOS DE FAZENDA

De ordem da comissão fiscalizadora, faço publico que o despacho da mesma comissão lançado nos requerimentos dos candidatos: Manoel Fernandes de Aragão, Djalma Washington da Fonseca Hermos, Alfredo Britto, Adriano Joaquim Ferroira Junior e Emilio da Silva Guimarães foi o seguinte: Apresente certidão em que se declare si consta ou não das notas do ponto de sua repartição alguma que o desabone.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1905.—*J. C. Pereira de Azevedo, secretario.*

Directoria das Rendias Publicas

CONCURRENCIA PARA O ARRENDAMENTO DOS CAMPOS DE PASTAGEM DA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ, MEDIANTE AS CONDIÇÕES SEGUINTES

1º

O arrendatario sujeitar-se-ha á fiscalização de um funcionario, nomeado pelo Ministerio da Fazenda, com o direito de visitar os campos em condução fornecida por aquelle, sendo recolhida por semestres adelantados, pelo contractante, a quantia annual de 6:000\$ para pagamento do mesmo fiscal.

2º

O arrendatario não poderá cobrar pelos animaes que pastarem na fazenda quantia superior a 100 réis diarios, nem estabelecer desigualdades de preço a favor de determinado individuo, sendo, portanto, uniforme para todos a taxa a pagar.

3º

O arrendatario não poderá recusar a admissão nos campos de gado de qualquer especie, salvo molestia contagiosa deste, debito para com o arrendatario, ou outro qualquer motivo justificavel, sempre a juizo do fiscal.

4º

Terão direito á pastagem gratuita todos os animaes pertencentes ao Governo.

5º

Em garantia do contracto será depositada no Thesouro Federal a quantia de cincoenta contos de réis (50:000\$) em dinheiro ou apolices que o arrendatario perderá, em favor do mesmo Thesouro, no caso de declaração de caducidade, a qual será determinada por despacho do Ministerio da Fazenda, independentemente de intimação judiciaria.

6º

A infracção de qualquer das clausulas do contracto será punida com a multa de 1:000\$, imposta por este ministerio, elevada ao dobro,

na reincidência e seguida da declaração de caducidade na hypothese de 3ª vez incorrer o contractante na mesma falta.

7ª

Si a multa não for paga no prazo de oito dias a contar da data da sua imposição será a mesma deduzida da caução, a qual será integrada no prazo de 48 horas, sob pena de caducidade.

8ª

A contribuição do arrendamento será recolhida ao Thesouro em prestações bi-mensaes.

9ª

O arrendatario obriga-se a conservar á sua custa em perfeito estado os campos e vallas, os rios, canaes, pontes, estivas, diques «Taipas dos Jesuitas» e demais bemfeitorias, obrigando-se, findo o prazo do arrendamento, a entregar tudo ao Governo no referido estado de conservação, sem direito a indemnização de especie alguma.

10ª

O arrendatario obriga-se mais :

a) a fazer a limpeza dos rios Itaquahy, Guandú-mirim e Guandú, nas secções denominadas Curtume e D. Pedro II; do canal do Itá e das vallas Santa Luzia, S. Francisco e S. Domingos e nas suas barras, fazendo o roçado e respectivo destocamento, tanto no leito, como nas margens, nestas na largura de dois metros de cada uma e nas extensões necessárias, servindo de base para os trabalhos as especificações e quantidades dos mesmos, constantes do orçamento apresentado pelo engenheiro da 1ª secção da dita fazenda, incluso em processo; extrahindo, além disso, dos leitos dos mesmos rios, canaes e vallas, quaesquer vegetações e madeiras que os atuihem, regularizando-os por meio de excavações, de modo a estabelecer, sem obstaculo algum, tanto quanto possível, a declividade necessaria para o facil escoamento das aguas, para o que se levantarão os perfis longitudinaes e transversaes, quando precisos, dos leitos dos referidos cursos de agua, traçando nelles as grades convenientes, pelas quaes se terão as cotas das excavações ou dragagens a fazer, devendo o arrendatario abrir as vallas que se reconheçam necessarias para o dessecamento dos campos alagados, depois da limpeza e mais trabalhos acima referidos;

b) a desobstruir e regularizar do mesmo modo as vallas lateraes ao aterrado de Itaquahy, dando-lhes as declividades precisas para o escoamento de suas aguas nos cursos de agua acima mencionados, lançando no mesmo aterrado as terras extrahidas de modo a regularizal-o;

c) a fazer a reconstrução dos diques denominados «Taipas dos Jesuitas» e reparação do registro de descarga, afim de, com a represa das aguas das enchentes, evitar a sua invasão nos campos e servir de reservatorio para o caso de secca;

d) a fazer o plantio de arvores de sombra nos campos para abrigo do gado contra a chuva e o sol, de modo a formarem grupos, á imitação dos capões, no Rio Grande do Sul;

e) a construir seis pontes de madeira, conforme o desenho do respectivo projecto no processo junto para a travessia entre os campos de S. José e S. Luiz, entre este e o de Roma no rio Guandú, entre os de Roma e Santo Agostinho na valla do S. Francisco, entre os de S. Miguel e S. Paulo na mesma valla, entre os de S. Marcos e Jacarehy no canal do Itá e entre os de Jacarehy e S. Paulo no rio Guandú, além de estivas que se tornem necessarias;

f) a fazer a replantação e cultura dos pastos nos campos para o seu saneamento, empregando para lavral-os o arado;

g) a construir dous bebedouros em cada campo, alimentando-os com agua potavel de poços, onde não a houver corrente, ou encanando-as;

h) a cercar os campos nos limites com terras de particulares e da mesma fazenda, onde seja conveniente por meio de vallados e cercas vivas, ou de arame galvanizado com postes de madeira apropriada, distanciados convenientemente e fios em numero sufficiente para vedar a passagem do gado, cercando do mesmo modo a valla do sangue do matadouro e o canal do Itá, desde o ponto em que a receber até a sua foz, para impedir que o gado beba agua nesse trecho dos referidos canal e valla e se alimente de pasto sujeito ao extravasamento de aguas desta.

11ª

O arrendatario deverá dar principio á execução do respectivo contracto pelos trabalhos mais urgentes e de maior monta, no prazo de 60 dias da data do contracto e terminal-os no prazo de tres annos da mesma data.

12ª

O arrendatario não poderá transferir o respectivo contracto sem a necessaria annuencia do Ministerio da Fazenda, que poderá negal-a.

A concorrência versará sobre o preço do arrendamento annua, servindo de base o de 10:000\$ sobre o prazo, que não pôde exceder de 25 annos, e idoneidade do proponente.

O proponente fará acompanhar a sua proposta do recibo do deposito de 5:000\$ na Thesouraria Geral do Thesouro, para garantia da assignatura do contracto pelo que for preferido; perdendo essa quantia em favor dos cofres publicos, caso não assigne o dito contracto.

As propostas serão recebidas na Directoria das Rendas Publicas até o dia 26 de janeiro de 1905, ás 2 horas da tarde, em que serão abertas na presença dos concorrentes com as formalidades do estylo; devendo se achar contidas em carta fechada e lacrada e conter as importancias por extenso e em algarismo, não tendo emendas nem rasuras, não sendo accetita a que não estiver em tais condições, ou não for acompanhada do recibo do mencionado deposito.

Para a assignatura do contracto pelo proponente, preferido por despacho do Ministerio da Fazenda, terá a julle que exhibir o recibo da caução de que trata a clausula 5ª, tendo para isso o prazo de 10 dias, contados da publicação do alludido despacho, findo o qual o não tendo feito a mesma caução, perderá o direito sobre o deposito feito para garantia da assignatura do contrato, acima referido.

Deverá ao mesmo tempo provar ter feito a entrada de 3:000\$ para pagamento do fiscal, de que trata a clausula 1ª, sob pena, si não o fizer, de não poder assignar o contrato, perdendo o respectivo deposito.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 28 de dezembro de 1904.—Antonio Oscar Tavares da Costa, director interino.

Caixa Economica do Rio de Janeiro

Em cumprimento á disposição do art. 20, n. 9, da lei n. 1.316, de 31 de dezembro ultimo, enfram em execução as seguintes alterações no regimen dos depositos na Caixa Economica:

1.ª— Fica reduzido a quatro contos de réis (4:000\$) o maximo dos depositos com juros, que se effectuarem a partir da data da referida lei.

2.ª— Serão abonados juros aos depositos já existentes naquella data superiores a quatro contos de réis (2ª parte do n. 9 do art. 20 da lei).

3.ª— Dos depositos existentes em 31 de dezembro superiores a dez contos de réis (10:000\$) se abonarão juros somente sobre essa importancia.

4.ª— Uma vez reduzidos, por meio de retiradas, os depositos já existentes superiores a quatro contos de réis (4:000\$), só vencerão juros os saldos que forem accusando as cadernetas; nada se abonando pelos depositos que de ora em diante forem effectuados, e que determinem a elevação das quantias depositadas a mais de quatro contos de réis (4:000\$000).

O que, de ordem superior, faço publico para conhecimento dos interessados.

Caixa Economica, Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1905.—O gerente, J. A. de Magalhães Castro Sobrinho.

Alfandega do Rio de Janeiro

COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do Tit. 5.º cap. 5.º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effectos desta venda.

Armazem n. 5.—Presidente Conselho Municipal: 4 pacotes, vindos de Southampton, no vapor inglez *Magdalena*.

Lettreiro: 1 dito da mesma procedencia, vindo no vapor *Tagus*, consignado ao britannico consul geral.

American consul: 1 dito vindo de Liverpool no vapor francez *Seridur*, descarregado em agosto de 1901.

Lettreiro: 4 caixas vindas de Bremen no vapor allemão *Hohstanten*, descarregadas em março de 1897, consignadas á Companhia Estrada do Ferro Oeste de Minas.

Consul da França: 1 dita vinda do Maranhão no vapor francez *Deane*, descarregada em junho de 1897.

Braslian Bank: 1 pacote.

MBC: 2 barris ns. 22.421/22, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Antonina*, descarregados em fevereiro de 1900.

FB: 30 caixas ns. 28.738/07, vindas no vapor francez *Aquilaine*, descarregadas em dezembro de 1899.

Idem: 10 ditas ns. 21.885/94, vindas no vapor italiano *Città di Genova*, descarregadas em novembro de 1899.

CC: 2 encapados vindos de Bordéus no vapor francez *Cordillere*, descarregados em 3 de agosto de 1900.

GLC—313: 1 barrieta n. 9.881, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Argentina*, descarregada em 21 de janeiro de 1902.

San marca: 11 garrações, vindos de Bordéus no vapor francez *La Plata*, descarregados em 26 de outubro de 1901.

NZC: 1 caixa vinda de Genova no vapor italiano *Minas*.

JMS: 170 ditas vindas de Hamburgo no vapor allemão *Rartago*, descarregadas em abril de 1902.

JGF: 8 ditas vindas de Hamburgo no vapor allemão *Rosario*, descarregadas em maio de 1902.

M: 3 ditas.

MTIC — HCH: 1 dita.

Sem marca: 1 dita.

Sem marca: 1 barril.

ACK: 1 pacote n. 664.

C. G. E. F. Brazil: 1 dito.

JJCC: 3 caixas.
Armazem n. 10—AN&C—CC: 1 caixa consi-
gnada a Napoléon.
MJ: 1 dita n. 7.

A: 1 dita consignada a Angelino Simões.
Constante: 1 dita consignada a Corrêa
Ribeiro, vindas do Havre no vapor francez
Pampa, descarregadas em maio de 1904.

Armazem n. 4—BII: 4 caixas n. 1/4, con-
signadas a Loje Fuller.

C da M—E B: 1 dita sem numero, consi-
gnada a Edmundo Bittencourt; vindas do
Havre no vapor francez Paranaquá, descarre-
gadas em junho de 1904.

Armazem n. 14—CCC: 1 caixa vinda do
Hamburgo no vapor allemão Corrientes, des-
carregada em 17 de junho de 1904, consignada
a Cardoso Costa & Comp.

Armazem n. 12—APB: 12 fardos, vindos de
Bremen no vapor allemão Bonn, descarre-
gados em 13 de junho de 1904.

Sem marca: 1 pacote.
Idem: 42 caixinhas.
Idem: 4 pacotes.
Idem: 4 latas; ignora-se a procedencia, na-
vio e descarga.

Idem: 1 caixinha de papelão, idem idem.
Tapiche da Saude—VE&C: 5 bordadoes
com vinho.

Idem: 1 1/2 dita; vindas de Genova no va-
por italiano *Re Umberto*, consignadas a Villa
Filho & Comp.

N. 4—Rouge: 515 saccos com ossos.
F: 75 barricas, vindas de Hamburgo no
vapor allemão *Tijuca*, descarregadas em abril
de 1904.

GAC: 25 caixas de vinho, consignadas a
G. Affonso & Comp., vindas de Hamburgo no
vapor allemão *S. Nicolas*.

S: 10 barris vindos de Londres no vapor
inglez *Strabo*.

Souza: 20 ditos de barrilha, vindos de Liver-
pool no vapor inglez *Cervantes*.

MN: 40 quintos de vinho, consignados a
Joaquim Coimbra Junior.

JA: 100 ditos, consignados a José Con-
stante.

CSC: 100 ditos, consignados a Costa Simões
& Comp., vindos do Porto no vapor allemão
P. Eitel Friedrich, descarregados em maio
de 1904.

JA: 82 ditos, vindos do Porto no vapor in-
glez *Corrientes*, descarregados em junho de
1904.

Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de janeiro
de 1905.—Pe'o inspector, *Miguel Fernandes
Barros*, servindo de ajudante.

Ministerio da Marinha

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Repartição da Carta Maritima

AVISO AOS NAVEGANTES N. 3

Estado de Sergipe — Ara cji

Aviso os navegantes que a boia de *espera*
do canal da barra do rio Real foi recolli-
cada, demorando: W NW com a Atalaia,
W 4 NW com o Pontal Sul e NW 4 1/2 W,
ficando em 9 braças de fundo.

AVISO AOS NAVEGANTES N. 4

Estado do Paraná — Paranaguá

Aviso os navegantes que a boia de sino da
barra sueste de Paranaguá garron.
Brevemente será de novo collocada em seu
logar.

Directoria do Hydrographia, 9 de janeiro
de 1905.—*Othon Balthão*, director.

DIRECTORIA DE PHARÓES

Concurrença

Fornecimento e instalação de machinas e
outros aparelhos e accessorios para o pharol
electrico da ilha Raza

De ordem do Sr. contra-almirante chefe
da Repartição da Carta Maritima, communico
aos interessados que a concorrência para os
fins acima indicados, marcada para o dia
10 do corrente, fica transferida para o dia 17
tambem do corrente.

Directoria de Pharões, Rio de Janeiro, 9
de janeiro de 1905.—*Eduardo Augusto Ve-
rissimo de Mattos*, capitão de fragata, di-
rector.

Quartel General da Marinha

Em cumprimento ao determinado em aviso
n. 6, de 5 do vigente, e por ordem do Sr. con-
tra-almirante chefe do Estado Maior General
da Armada, convido os machinistas de barcos
a vapor do commercio que desejarem con-
tratar-se na classe de sub-ajudantes a
comparecerem nesta repartição até o dia 20
do vigente, afim de exhibirem os documen-
tos necessarios e inscreverem-se para as pro-
vas de habilitações profissionais, na forma do
regulamento annexo ao decreto n. 4.417, de
20 de maio de 1902.

Terceria Secção do Quartel General da Ma-
rinha, 9 de janeiro de 1905.—O chefe, *Jorge
Augusto Corrêa*, capitão de mar e guerra.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante di-
rector, previno aos candidatos á matricula
nos dois cursos desta escola que terá logar
terça-feira, 10 do corrente, ás 11 1/2 horas
da manhã, a ultima chamada para a in-
specção de saúde.

Conducção no Arsenal de Marinha ás 11
horas.

Escola Naval, 8 de janeiro de 1905.—
Lucidio Augusto Pereira do Lago, secretario.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão do porto, previno
aos arraes de rebocadores e lanchas a vapor
que fica prohibido de ora em diante o tran-
sito pelo canal da ilha das Cobras, quando
conduzirem rebocues, exceptuando os que
se destinarem á alfandega e cães dos Mi-
neiros e vice-versa; devendo o transito de
rebocues que se destinarem aos outros lo-
gares ser feito pelo N da ilha das Cobras e
ilha Fiscal.

Aos infractores serão applicadas as penas
da lei.

Secretaria da Capitania do Porto, Rio de
Janeiro, 9 de janeiro de 1905.—*José A.
Airoza*, secretario.

Direcção Geral de Saude do Exercito

De ordem do Sr. general-director geral de
Saude do Exercito faço publico que foram
designados para membros da commissão
juladora do concurso de medicos de 5ª classe,
na forma do art. 8º das respectivas instru-
ções, os officiaes do Corpo de Saude abaixo
declarados:

Coronel-medico Dr. Raymundo do Castro.
Tenente-coronel medico Dr. Antonio A.
Faustino.

Tenente-coronel Dr. Ismael da Rocha.
Major Dr. Antonio Ferreira do Amaral.
Capitão Dr. Antonio da Silva Cruz.

Capital Federal, 4 de janeiro de 1905.—
Dr. *Leovigildo Honório de Carvalho*, major,
chefe do gabinete.

Deposito do Material Sani- tario do Exercito

PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

O conselho de compras desta repartição
recebe propostas no dia 12 deste mez, até ás
12 horas da manhã, para o fornecimento du-
rante o corrente anno (1905) de artigos ne-
cessarios para limpeza e conservação do ma-
terial sanitario (3º grupo) constantes da
relação que existe na secretaria deste depo-
sito á disposição dos proponentes até á ves-
pera do dia marcado para apresentação das
propostas.

As condições exigidas são:

1º, ser negociante matriculado ou ter casa
importadora;

2º, haver pago o imposto de sua casa com-
mercial no semestre vencido;

3º, ter caucionado na Direcção Geral de
Contabilidade da Guerra, para garantia da
assignatura do contracto e fiel execução de
mesmo, a quantia de 200\$000.

As propostas deverão ser em duplicata,
selladas as primeiras vias, fechadas e men-
cionarão:

1º, o nome do proponente, a enumeração,
qualidade e preço dos artigos que pretende-
rem fornecer, e prazo da entrega total ou
parcial e mais condições do fornecimento;

2º, o numero e marca das amostras apre-
sentadas;

3º, declaração explicita de sujeitar-se o
proponente á multa de 5 % da importancia a
que montarem os artigos que lhe forem acci-
tos no caso de não comparecer para assignar
o respectivo contracto dentro do prazo nunca
maior de quatro dias uteis, que lhe for noti-
ficado por edital publicado na imprensa
official;

4º, indicação da casa commercial do pro-
ponente.

Secretaria do Deposito do Material Sani-
tario do Exercito, Rio de Janeiro, 4 de ja-
neiro de 1905.—O secretario, Dr. *Luiz
Jansen de Mello*, capitão medico de 4ª classe,
ajudante do deposito.

Deposito do Material Sani- tario do Exercito

PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

O conselho de compras desta repartição
recebe propostas no dia 12 deste mez até
às 12 horas da manhã, para o fornecimento,
durante o anno de 1905, do instrumental
cirurgico constante das relações existentes na
secretaria deste deposito, as quaes se acham
á disposição dos proponentes até á vespera
do dia marcado para a apresentação das
propostas.

As pessoas que pretenderem contractar esse
fornecimento deverão apresentar, com as
propostas, as amostras dos artigos iguaes
aos existentes neste deposito, observando as
disposições seguintes:

1º, ser negociante matriculado ou ter casa
importadora;

2º, haver pago o imposto de sua casa com-
mercial no semestre vencido;

3º, ter caucionado na Direcção Geral da
Contabilidade da Guerra, para garantia da
assignatura do contracto e fiel execução do
mesmo, a quantia de um conto de réis.

As propostas deverão ser em duplicata,
selladas as primeiras vias, fechadas e men-
cionarão:

1º, o nome do proponente, a enumeração,
qualidade e preço dos artigos que pretende-
rem fornecer, o prazo da entrega total ou
parcial e mais condições do fornecimento;

2º, o numero e marca das amostras apre-
sentadas;

3º, declaração explicita de sujeitar-se o
proponente á multa de 5 % da importancia
a que montarem os artigos que lhe forem

aceitos, no caso de não comparecer para assignar o respectivo contracto dentro do prazo nunca maior de quatro dias uteis que lhe for notificado por edital publicado na imprensa official.

4.ª a indicação da casa commercial doponente.

Secretaria do Deposito do Material Sanitario do Exercicio, Rio de Janeiro, 1 de janeiro de 1905.— O secretario, Dr. *Luiz Jansen de Mello*, capitão medico do 4.º classe, ajudante do deposito.

Repatrição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRAS E MATERIAIS QUE TENHAM DE SER ADQUIRIDOS PELO ALMOXARIFADO DURANTE O EXERCICIO DE 1905

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, tendo comparecido apenas um leitante na concorrência aberta no dia 18 de novembro ultimo, para fornecimento de madeiras e materiais durante o exercicio de 1905, de novo serão aceitas propostas na secretaria desta repartição, á 1 hora da tarde do dia 21 do corrente, para aquelle fornecimento.

As condições estabelecidas nas clausulas do edital publicado no *Diario Official*, de 28 de outubro proximo passado, ficam integralmente mantidas.

Capital Federal, 7 de janeiro de 1905.— *Eucides Barroso*, vice-director.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De citação, com o prazo de dez dias, aos credores da firma *Fernandes, Pinheiro & Comp.*, estabelecida á rua D. Manoel n. 2, para, dentro desse prazo, remetterem a juízo, além do voto de aceitação ou recusa da proposta que lhes é offercida por aquella firma, os documentos em que fundarem os seus creditos, afim de proseguir-se nos demais termos de direito, na forma abaixo

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que, por este juízo e cartorio do escrivão que este subcreve, processam-se os autos de concordata preventiva, a requerimento da firma *Fernandes, Pinheiro & Comp.*, os quaes apresentaram-me uma petição, que desferi, acompanhada dos documentos exigidos por lei, inclusive da proposta do que trata a petição do teor seguinte: Ex. Sr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal — Dizem *Fernandes, Pinheiro & Comp.*, negociantes estabelecidos á rua D. Manoel n. 2, com firma inscripta na Junta do Commercio, sem titulo algum seu protestado, que, no interesse de evitarem a declaração da falencia, vêm requerer a providencia do accordo ou concordata preventiva, nos termos dos arts. 114-122 da lei n. 859, de 1902, e 23 a 38 do decreto n. 4.855, de 1903, fundamentando o seu pedido no que, em resumo, passam a expender. Os supplicantes são obrigados a dar esse passo por não poderem conjurar as dificuldades, sempre crescentes, com que tem luctado no meio da situação critica em que se acham em geral os negocios, especialmente os do ramo explorado pelos supplicantes — fazendas e roupas feitas por atacado — conforme contracto da sociedade, documento junto. Do balanço dado em outubro ultimo (vide *Diario*, fls. 313 — 317), verifica-se que a conta de Lucros e Perdas demonstra prejuizos re-

sultantes de dividas não recebidas e prescriptas; de grande depreciação nas contas de luzes e benedictorias, consequente do facto de ter terminado o contracto de arrendamento do predio juntamente com o contracto social; de dividas devidas á liquidadora desta Capital, multas e de quotas incobráveis, uma por inobservância dos devedores, outras por se acharem prescriptas. Verifica-se mais que o socio da industria Antonio Ribeiro do Couto deve á casa, conforme o demonstrar o respectivo balanço, a importância de 20:752,222, que tem affluído de ser de luzida do capital social, que assim, por mais de 20 annos, tem ficado ainda mais reduzido. Sendo esta a situação da casa e não podendo os supplicantes contar com melhores dias pela impossibilidade de vencerem a difficuldade com que estão luctando, devido a diversas causas, entre as quaes a intensidade de crise que ha annos asoborba esta praça, onde evita a exatidão e recolhimentos e se tornam cada vez mais difficil os de contas e bem assim pela diminuição de vendas para o interior, onde, principalmente, tem a casa a maior parte de seus freguezes, e quecendo os supplicantes em todo o caso salvaguardar do melhor modo os interesses de seus credores, optam por este alvitre, certos de que não lhes será negada a concordata preventiva, nos termos em que é pedida, tanto mais tendo a casa apenas titulos vencidos, mas não assignados e protestados. Acresce que o ultimo balanço, demonstrando o activo e passivo da firma, apresenta o estado actual e real da firma em seus negocios, mas onde não se descobre excessos de despeza, vendas por menos dos preços correntes, emprego de meios ruinosos para obter recursos, endossos, nem accentos de favor, etc. Por tudo isso, forçados unicamente pelas circumstancias, os supplicantes querem se pôr a salvo de eventualidade peor para o seu credito e para os interesses de seus credores, e assim propõem pagar-lhes 51 % de seus respectivos creditos, no prazo de seis mezes, contado da data da homologação da presente concordata, o que não é muito á vista da crise que atravessa a praça e das difficuldades com que está luctando o commercio da mesma, do dividendo proposto e do maximo do tempo que a lei faculta para o accordo ou concordata preventiva (decreto n. 4.855, cit., art. 26, n. IV). Os supplicantes, para o accordo proposto, apresentam os livros o balanço do activo e passivo, a conta demonstrativa dos lucros e perdas, a relação nominal dos seus credores, organizada na forma da lei, e requerem que, designado juiz instructor do feito, seja por elle mandado autuar esta petição com os documentos que a acompanham, afim de seguirem-se, depois disso, os termos ultteriores do respectivo processo (lei n. 859, cit., art. 116; decreto n. 4.855, cit., arts. 23 e 21), até a homologação da concordata, para o seu cumprimento dentro do referido prazo. Esperam deferimento. (Com sete documentos e tres livros: *Diario*, *Razão e Copiador de carta*.) Rio, 26 de dezembro de 1904. — *M. P. de Oliveira Santos*, advogado. (Estava legalmente sellada.) Despacho: Ao Dr. Nabuco de Abreu, Rio, 30 de dezembro de 1904. — *Celso Guimarães*, Despacho: D. A. Como requer. Rio, 31 de dezembro de 1904. — *Nabuco de Abreu*, Distribuição: D. A. Dominguez em 31 de dezembro de 1904. — No impedimento do distribuidor, *P. A. Martins*. Em virtude do que passou-se o presente edital pelo teor do qual citam-se os credores da firma *Fernandes, Pinheiro & Comp.*, estabelecida nesta cidade, á rua D. Manoel n. 2, para, no prazo de dez dias, que correrão da primeira publicação deste edital, remetterem a este juízo, não só o seu voto de aceitação ou recusa da proposta que lhes offerce aquella firma, transcripta no presente edital, como tambem os documentos em que fundarem os seus credi-

tos, afim de proseguir-se nos ultteriores termos do art. 116 da lei n. 859, de 1902, e arts. 25 e seguintes do regulamento n. 4.855, de 1903. E para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na firma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 31 de dezembro de 1904. Eu, Antonio Lopes Dominguez, escrivão, o subcrevi. — *Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu*.

CAMARA CIVIL

De citação, com o prazo de 30 dias, feita ao Dr. Virgilio Ottoni, a requerimento de André Ottoni

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 30 dias, virem que a este meu juízo e cartorio do escrivão que este subcreve foi distribuida uma acção ordinaria de divorcio, em que é autora André Ottoni e réo o Dr. Virgilio Ottoni, a qual teve seu inicio pela autuação do teor seguinte: Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e quatro, aos vinte e um do outubro, nesta cidade e em cartorio, autuo as petições com despachos, distribuição e documentos adeante, do que faço esta autuação. Eu, Francisco José Ribeiro Sobrinho, escrevente juramentado, a escrevi. Eu, Vicente de Paula Bastos, escrivão, a subcrevi. Estava devidamente sellada, na forma da lei. Nada mais se continha nem declarava em a dita e mencionada autuação, que acima fica bem e fielmente transcripta, depois do que se via e mostrava a petição com o despacho do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal — Diz D. André Ottoni que, tendo sido citado, a seu pedido e por despacho do V. Ex. o Dr. Virgilio Ottoni para responder a acção de divorcio (documento junto), o official de justiça encarregado da diligencia certifica que não o encontra nesta cidade. E como, de facto, o supplicado se acha actualmente em logar incerto e não sabido, a supplicante requer que, justificado o allegado em dia e hora que V. Ex. mandar designar, seja o supplicado citado por editaes, na forma da lei, para vir á primeira audiencia, depois de findo o prazo legal, responder ao feito, nos termos do requerimento junto e sob as penas indicadas. Pede deferimento. Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1904. — *J. M. T. de Leitão da Cunha*, advogado. (Estava devidamente sellada.) Em cuja petição proferi o despacho seguinte: A. Justifique-se, designando o escrivão dia e hora. Rio, 21 de outubro de 1904. — *Carvalho e Mello*. Nada mais se continha nem declarava em a dita e mencionada petição e seu despacho, que acima fica bem e fielmente transcripta, depois do que se via e mostrava a do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz presidente da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal — Diz D. André M. Ottoni que havendo justificado perante o Dr. Gabaglia, juiz desta camara, o abandono em que seu marido Dr. Virgilio Ottoni deixou o laço conjugal, ha mais de dous annos, o mesmo Sr. Dr. juiz lhes fez dar alvará de separação de corpos (documento junto). Agora a supplicante quer proseguir no seu divorcio, de accordo com a lei de 24 de janeiro de 1890. Assim, requer a V. Ex. distribuição desta, podendo ao Sr. juiz que ordene a citação do mesmo seu marido para vir á primeira audiencia responder á competente acção em que a supplicante quer decretação do divorcio, entrega do filho do casal, fixação da quota com que o supplicado deve entrar

para a educação deste, ficando a quella intimado para seguir o feito até final, sob as penas da lei. Pelo deferimento. Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1904. — *J. M. T. de Leão da Cunha*, advogado. (Estava devidamente sellada.) Despacho: Ao Dr. Gabaglia por dependência. Rio, 17 de setembro de 1904. — *Viveiros de Castro*. — Despacho — D. A. Sim. Rio, 20 de setembro de 1904. — *Gabaglia*. Distribuição: D. a P. Bastos, em 20 de outubro de 1904. — O distribuidor interino, *F. A. Martins*. Nada mais se continha nem declarava em a dita e mencionada petição, seus despachos e distribuição, que acima fica bem e fielmente transcripta, depois do que, sendo designado dia e hora, foi perante este meu juizo produzida regularmente a justificação, e subindo os autos á minha conclusão nelles proferi a sentença seguinte: Procede a justificação de folhas nove a quatorze, da qual resulta achar-se o Dr. Virgilio Ottoni em logar abolutamente não sabido, e em consequencia, expugnam-se editaes de citação com o prazo de 30 dias, sendo afixados no logar do costume e publicados no *Diario Official* e em outro jornal diario. Tribunal, 3 de dezembro de 1904. — *Julio de Barros Raja Gabaglia*. Nada mais se continha nem declarava em a dita e mencionada sentença, que acima fica bem e fielmente transcripta. Em virtude do que se passou o presente edital de citação com o prazo de 30 dias, com o teor do qual fica citado o Dr. Virgilio Ottoni para dentro do referido prazo vir á primeira das audiencias deste juizo, que se realizam ás segundas e quintas-feiras de cada semana, ás 11 horas e 20 minutos da manhã, á rua dos Invalidos n. 108, onde funciona a Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal, ver, por parte de Andre Ottoni, propor-se-lhe uma acção ordinaria de divorcio e assignar-se-lhe o prazo de 10 dias para a contestação, ficando desde logo citado para todos os termos e actos da mesma acção até final sentença e sua execução, sob as penas da lei. E para que chegue ao seu conhecimento e não allegue ignorancia mandei passar o presente e mais quatro de igual teor, que serão publicados no *Diario Official* e em um outro jornal diario e bem assim afixados pelo porteiro dos auditorios no logar do costume, que de assim o haver cumprido lavrará a respectiva certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 10 de dezembro de 1904. Eu, Vicente de Paula Bastos, escrevi, o subcrevi. — *Julio de Barros Raja Gabaglia*.

CAMARA COMMERCIAL

De publicação da declaração da fallencia do negociante José Luiz da Silva Pinto, estabelecido á rua da Alfandega n. 8

O Dr. Enéas Galvão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que, a requerimento do Banco União do Commercio, devidamente instruido, na forma da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902 e depois das necessarias diligencias, foi por sentença deste juizo, decretada a fallencia do negociante José Luiz da Silva Pinto, fixando o seu termo para os effeitos legais de 20 de setembro de 1904; ficando, outrossim, intimado para, dentro do prazo de 24 horas, apresentar a relação dos seus dez maiores credores, sob pena de prisão. Pelo presente faço publica a fallencia do referido negociante. Para constar passaram-se este e mais quatro de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 7 de janeiro de 1905. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrevi, o subcrevi. — *Enéas Galvão*.

Quinta Pretoria

De citação com o prazo de 20 dias

O Dr. José Maximiano Gomes de Paiva, sub-pretor em exercicio da 5ª Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faço saber a Luiz Kuchera que, não tendo sido encontrado assim de ser pessoalmente citado com o prazo de 24 horas para apresentar defesa no processo a que responde por este juizo, pela contravenção do art. 377 do Código Penal, pelo presente o cito, com o prazo de 20 dias, para, dentro dos mesmos, sob pena de revelia, apresentar sua defesa no alludido processo. E para que chegue ao seu conhecimento mandei expedir o presente, que será afixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Quinta Pretoria, á praça da Republica n. 12, Palacio da Justiça, 5 de janeiro de 1905. Eu, Maximiano Francisco Duarte, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Manoel Joaquim da Silva Junior, escrevi, o subcrevi. — *José Maximiano Gomes de Paiva*.

De citação, com o prazo de 20 dias

O Dr. José Maximiano Gomes de Paiva, sub-pretor em exercicio da Quinta Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faço saber a Antonio de Sá Oliveira que, por parte da justiça publica, foi offerecida e por este juizo recebida denuncia pela qual está sendo processado como incurso nas penas do art. 343 do Código Penal; e como não tenha sido encontrado para ser pessoalmente citado para assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo referido crime, pelo presente o cito, com o prazo de 20 dias, sob pena de revelia, para, findo o mesmo prazo, comparecer neste juizo para se vor processar e julgar perante a junta correccional. As audiencias deste juizo são diariamente, em dias uteis, e as sessões da junta correccional nas quintas-feiras, tudo ás 11 horas da manhã, na sala das audiencias publicas deste juizo, á praça da Republica n. 12, Palacio da Justiça. E para que chegue ao seu conhecimento mandei expedir o presente, que será afixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Quinta Pretoria, 5 de janeiro de 1905. Eu, Maximiano Francisco Duarte, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Manoel Joaquim da Silva Junior, escrevi, o subcrevi. — *José Maximiano Gomes de Paiva*.

De citação, com o prazo de 20 dias

O Dr. José Maximiano Gomes de Paiva, sub-pretor em exercicio da 5ª Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faço saber a Antonio de Oliveira Melindro que por esse juizo corre um processo pelo qual está sendo processado pela contravenção do art. 377 do Código Penal; e como não tenha sido encontrado assim de ser pessoalmente citado para apresentar sua defesa dentro do prazo de 24 horas, pelo presente o cito com o prazo de 20 dias, sob pena de revelia, para dentro delles apresentar defesa no alludido processo. E para que chegue ao seu conhecimento mandei expedir o presente, que será afixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Quinta Pretoria, 7 de janeiro de 1905. Eu, Maximiano Francisco Duarte, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Manoel Joaquim da Silva Junior, escrevi, o subcrevi. — *José Maximiano Gomes de Paiva*.

De terceira praça

O Dr. Godofredo Xavier da Cunha, juiz federal da 1ª vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital lerem ou delles noticia tiverem ou interessar possa que, no prazo de oito dias e no dia 10 de mez de janeiro proximo, depois da audiencia, que costuma ser effectuada ao meio-dia, na casa n. 26 da rua Primeiro de Março, o porteiro

dos auditorios trará em publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da avaliação o predio e terreno abaixo descriptos e penhorados a Damião Pinto de Mello, outrossim pertencentes a D. Francisco, na execução que lhe move a Fazenda Nacional. Predio a sobradado á rua S. Luiz Gonzaga n. 89, medindo de frente 8m,25 por 19 metros; do corpo de casa, tem um puxado com 10m,7 de extensão por 4m,15 de larzo, na frente do predio tem tres janellas, sendo uma no centro com sacada de ferro e duas lateraes com peitoril, todas com portadas de madeira. A entrada é ao lado, mede 5m,20, tem um portão de ferro e escada de cantaria. Este predio é dividido em duas salas e quatro quartos e no puxado dous quartos, despensa e cozinha; todos estes compartimentos são forrados e assoalhados; tem mais um sótão com uma sala e dous quartos de telha vã e assoalho em mão estada, um porão com diversos compartimentos de chão e um quintal, que mede 60 metros de extensão por 11m,70 de largura, é fechado de um lado por muro de tijolos, de outro por calha de zinco e muro de tijolos, o fecho nos fundos por uma cerca de bambús. Cumpre notar que estes terrenos são foreiros á Municipalidade; a construção é de pedra, cal e tijolos. Avaliados por 12:000\$000. E vão á terceira praça com intervallo de oito dias o abatimento de 10 % sobre a quantia de 10:800\$ pela de 9:720\$000. E não havendo lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida acção de nulidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem nos mesmos quizer, lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que terá logar no dia, hora e casa acima designados. E para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e afixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá passar a competente certidão para se juntar aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 31 dias de mez de dezembro de 1904. Eu, Alfredo P. Barbosa, escrevi, o subcrevi. — *Godofredo Xavier da Cunha*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	13 27/32	13 23/32
» Pariz.....	689	703
» Hamburgo.....	850	857
» Italia.....	—	700
» Portugal.....	—	347
» Nova-York....	—	38003
Libra esterlina, em moeda.....		175705
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		1\$059

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices Geraes de 5 %, 1:000\$.	997\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, nom.....	995\$000
Ditas idem idem de 1903, port...	967\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1904, port.....	298\$000
Ditas inscrições de 3 %, port.	940\$000
Ditas idem de 3 %, nom.....	935\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	59\$000

Comp. Vição Ferreira Sapucahy..	23\$000
Dita Ferro Carril de S. Christo- vão.....	150\$000
Debs. da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 7%.....	210\$000

Venda por alvord

18:000\$000 apolices inscripções de 3 %, nom.....	935\$000
--	----------

Secretaria da Camara Syndical, 9 de ja-
neiro de 1905. — *Paulo Berla.*

Junta dos Corretores

COTAÇÃO DO DIA 7 DE JANEIRO DE 1905

Algodão em rama, Doros de Sergipe,
8\$200 por 10 kilos.

Assucar mascavo, de Pernambuco, 260
réis por kilo.

Dito mascavo bom, de Sergipe, 270 réis
por kilo.

Dito de Campos, mascavinho, 320 réis por
kilo.

Dito de Campos, branco, crystal, 350 réis
por kilo.

Café 10\$600 a arroba.
Óleo de caroço de algodão, de Maceió, 510
réis por litro.

Sebo do Rio da Prata, 350 réis por kilo.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1905.
— *João Severino da Silva*, presidente. —
Sebastião S. da Rocha, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Centros Pastorais
do Brazil

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Acta n. 17

Ao 28 dias do mez de dezembro de 1904,
reunidos, á 1 hora da tarde, no predio n. 34
da rua Santo Antonio, nesta Capital, 27 ac-
cionistas da Companhia Centros Pastorais do
Brazil, possuidores de 51.354 acções, in-
scriptas no livro da presenca, o Sr. Dr. Se-
bastião Eurico Gonçalves de Lacerda, presi-
dente da companhia, declara que, estando
representados mais de dois terços do capi-
tal preciso para se constituir legalmente a
assembléa geral extraordinaria, dá por in-
stallada a sessão e indica para presidir a o
Sr. Francisco Sattamini, sujeitando esta es-
colha á deliberação da assembléa, que a
aprova.

Assumindo a presidencia, o Sr. Francisco
Sattamini agradece a confiança que lhe foi
dispensada pela assembléa, para dirigir os
seus trabalhos, e convida para servirem de
secretarios os Srs. Guilherme da Costa Couto
e Mario Augusto de Godoy e Vasconcellos.

Assim organizada a mesa, o Sr. presidente
manda ler a acta da ultima sessão, e, sujei-
tando-a á discussão e votação, foi unanimen-
te approvada.

Em seguida declara que, conforme a con-
vocação publicada, a assembléa tem de tomar
conhecimento de uma proposta da directoria
sobre redução do capital da companhia, alie-
nação de bens e reforma dos estatutos.

Procede-se á leitura da exposição de mo-
tivos apresentada pela directoria, com o pa-
recer favoravel do conselho fiscal, acompa-
nhada da proposta de redução do capital e o
reforma dos estatutos, do seguinte tenor:
Exposição—Srs. accionistas—A directoria,
tendo convocado a presente reunião extraor-
dinaria, adduzirá as razões justificativas das
medidas que tem de ser sujeitas ao exame e
deliberação dos Srs. accionistas. As fazendas
de propriedade da companhia estão repre-

sentadas pelo valor de 2.266:921\$910; assim
discriminados: Itatiaia, 783:239\$112; Uba,
701:039\$967; Palmeiras, 313:178\$179, Sau-
dade, 280:025\$392; Garrafão, 85:193\$160;
Graça, 73:832\$800.

Mas aquelle valor deve ser alterado, por-
que, nas circumstancias actuaes, os immoveis
mencionados figuram por preços exorbitantes,
exceptuados apenas a fazenda da Saudade.
Outrosim, devem ser eliminadas as verbas
seguintes: 412:651\$318, de despesas de incor-
poração da companhia; 216:625\$056, de fundo
de reserva, por não existir dinheiro ou titulos
que o representem; 16:877\$211, de lettras a
receber e incobráveis; 866\$670, do contracto
de arrendamento do predio n. 127 da rua do
Ouvidor, cujo prazo está a terminar;
722:954\$895 de gado e animaes, porque o
saldo desta conta, verificado pelos inventa-
rios a que directoria procedeu logo que foi em-
possada, importa em 231:303\$105; 2:863\$366,
de dormentes; 2:010\$, de gratificações que
foram pagas de accordo com a autorização
conferida á directoria na ultima assembléa
geral. Somma 1.374:848\$579.

Desfalcado como está o activo, impõe-se a
reconstituição da companhia.

Adoptada a proposta da directoria, o capi-
tal ficará reduzido a 1.721:370\$, representado
por 57.379 acções de 30\$ cada uma, sendo
consideradas integradas neste valor.

No periodo da actual administração, effec-
tuou-se a arrecadação de toda a renda das
fazendas, e foram solvidos os seguintes com-
promissos existentes em 30 de abril deste
anno:

Fortunato Antonio Ferreira, e/ ordenados
2:033\$210; Alves & Magalhães, 854\$; Bor-
lido Moniz Comp., 2:559\$710; Rocha Passos
& Comp., 572\$990; Carvalho & Silva,
1:985\$280; Pinto & Silva, 936\$180; Candido
Oliveira Almeida, 417\$250; Juvenino Bento
Teixeira, 600\$; Antonio Soares, Irmão &
Comp., 8:410\$; José Galdino de Carvalho,
7:978\$140; Dr. Antonio da Rocha Fernandes
Leão, 1:112\$041; A. Teixeira & Comp.,
53:155\$780; Salario do pessoal, 1:375\$320;
Casas de leite, 2:135\$140; Casa da rua do
Ouvidor, 614\$780; Ordens a pagar, 3:700\$750.
Somma, 83:247\$001.

Foram entregues 932 saccos de milho a José
Galdino de Carvalho, por saldo de 3.000 que
forneceram em começo de 1904 á companhia,
para cumprimento de um contracto celebrado
com Antonio Soares Irmão & Comp.

Temos ainda a entregar, da safra deste
anno, a José Pinto Marques, nove pipas do
aguardente pagas em 1903.

Foram satisfeitas todas as despesas de
custoio e a prestação do emprestimo hy-
pothecario, vencida em 1 de setembro de
deste anno, estando a divida reduzida a
320:790\$270.

Não temos outras responsabilidades de di-
nheiro, existindo em 30 de novembro um
saldo a favor da companhia, e faltando
apurar uma parte da renda, o que elevará o
saldo em 31 de dezembro. Assim, a dimi-
nuição do capital não impossibilita o pre-
enchimento do fim social, e o sacrificio por
parte dos Srs. accionistas em reduzirem o
valor de seus titulos será compensado pelas
vantagens de uma providencia que normaliza
a situação da companhia. Releva, em apoio
dessa medida, ponderar que dos 4.500:000\$
de capital realizado só foram empregados
2.900:000\$ na aquisição de bens que pro-
duzem renda; e os restantes 1.600:000\$ sahi-
ram para o pagamento do contracto de ga-
rantia de juros e despesas de incorporação,
em virtude do que decidiu a assembléa geral
de installação.

Firmar-se-ha o credito da compa: hia com
a elaboração e approvação de um balanço
exacto dos haveres sociaes, excluindo os va-
lores que não existem e reduzidos os dos bens

que se depreciaram. Finalmente, é de toda
a conveniencia vender bens que figuram no
activo.

Em semelhante caso está a fazenda do
Garrafão, sita no municipio do Ayuruoca,
Estado de Minas Geraes.

A autorização á directoria não deve, po-
rém, ficar restricta a esses bens, porquanto
pode ser apresentada alguma proposta de
compra, por preço vantajoso, de outros im-
moveis pertencentes á companhia.

Terminando esta exposição, me cumpre
declarar que estou prompto a prestar quaes-
quer informações que julgardes necessarias.

Rio, 28 de dezembro de 1904. — *Sebastião
Eurico Gonçalves de Lacerda*, presidente.

Alterações propostas pela directoria:

No bilage — Valor dos immoveis:

Fazenda de Uba.....	600:000\$000
Fazenda de Itatiaia.....	450:000\$000
Fazenda da Saudade.....	330:000\$000
Fazenda de Palmeiras.....	201:000:000
Fazenda da Cachoeira.....	140:000\$000
Fazenda da Graça.....	50:000\$000
Fazenda do Garrafão.....	30:000\$000

Somma..... 1.800:000\$000

Excluem-se as verbas seguintes:

Despesas de incorporação....	412:651\$318
Fundo de reserva.....	216:625\$056
Lettras a receber.....	16:877\$211
Contracto de arrendamento do predio n. 127 da rua do Ouvidor.....	866\$670
Gado e animaes.....	722:954\$895
Dormentes.....	2:863\$366
Gratificações.....	2:010\$000

Somma..... 1.374:848\$579

Nos estatutos:

Art. 1.º Supprima-se o n. 1.

Art. 2.º Substitua-se pelo seguinte: «O
capital será de 1.721:370\$, dividido em 57.379
acções integradas, do valor nominal de 30\$
cada uma.»

Art. 3.º Supprimam-se as palavras: «de-
pois de inteirado o capital».

Art. 4.º Supprima-se.

Art. 5.º Supprima-se.

Art. 6.º Supprima-se.

Art. 9.º Em vez de — setembro — diga-se:
«março de cada anno».

E acrescente-se:

§ 1.º Na assembléa geral ordinaria serão
apresentados o relatório annual da directoria,
o balanço geral e o parecer do conselho
fiscal.

§ 2.º O anno social decorre do 1 de janeiro
a 31 de dezembro.

Art. 10. Supprimam-se: no § 2º, as pa-
lavras «quando não o resolve por si a direc-
toria».

Substitua-se o § 3º pelo seguinte:

«As deliberações da assembléa geral serão
tomadas por maioria de votos, contados por
acções, das quaes cada grupo de 10 dá direito
a um voto.»

Art. 11. Substitua-se o n. 2 pelo seguinte:
«Elegger annualmente o conselho fiscal e
tres supplentes.»

Art. 12. Substitua-se o paragrapho unico
pelos seguintes:

«§ 1.º Serão dous os directores, exercendo
um as funções de presidente e outro as de
superintendente geral das fazendas. A as-
sembléa geral compete elevar este numero, sob
proposta da directoria.

§ 2.º Si no primeiro escrutinio não houver
maioria absoluta, proceder-se-ha a segunda
entre os candidatos mais votados, em numero
duplo dos que tiverem de ser eleitos, preva-
lecendo a maioria relativa, ou decidindo a
sorte no caso de empate.

§ 3.º Não podem exercer conjuntamente o
cargo de director: ascendente e descendente,
parentes consanguineos ou affins até o 2º grau,
e os socios da mesma firma; devendo ser con-

siderada nulla a eleição do menos votado ou do que for designado pela sorte no caso de empate.»

Art. 13. Inclua-se o seguinte :

«Parágrafo unico. O director que, dentro do prazo de 30 dias, não prestar cunho, será considerado como não tendo aceito o cargo.»

Art. 15. Substitua-se pelo seguinte :

«Os directores serão eleitos por tres annos, podendo ser reeleitos.»

Art. 18. Supprima-se as palavras finais «o 25».

Art. 20. Substitua-se pelo seguinte :

«Os directores e fiscoes venerão o honorario fixado em assembleia geral.»

Art. 21. Substitua-se pelo seguinte :

«O conselho fiscal, composto de tres membros effectivos e outros tantos supplentes, eleitos annualmente, dentro os accionistas possuidores de 10 acções pelo menos, em scrutinio secreto e por maioria absoluta de votos, na assembleia geral ordinaria, poderá assistir ás conferencias da directoria sempre que julgar conveniente.»

§ 1.º As razões da incompatibilidade estabelecidas quanto aos directores procedem em referencia aos membros do conselho fiscal, quer entres, quer em relação aos membros da directoria.

§ 2.º Entende-se que ter resignado o cargo o fiscal ou supplente que deixar de ser accionista.

§ 3.º Para substituição dos fiscoes serão chamados os supplentes na ordem da respectiva votação, e, na falta destes, proceder-se-á de accordo com a lei das sociedades anónimas.»

Art. 24. Substitua-se pelo seguinte :

«Dos lucros líquidos deduzir-se-hão 10% para o fundo da reserva, sendo o excedente distribuido em dividendo aos accionistas.»

§ 1.º Cessará a accumulção no fundo da reserva quando este representar 50% do capital realizable.

§ 2.º A importância do fundo da reserva será empregada em apolices da divida publica federal, ou titulos com garantia da União.»

Art. 25. Supprima-se.

Art. 26. Supprima-se.

Rio, 28 de dezembro de 1904. — *Sebastião Eurico Gonçalves de Lacerda*, presidente. — *Concordamos*. — *J. E. Berla*, *P. de Azevedo*, *Dr. Antonio Sallamini*.

Sujeita á discussão a proposta, pede a palavra o accionista Sr. Dr. João Brazileiro de Toledo Franco e diz que, a seu ver, futeleca com etencia a assembleia para alterar nos estatutos os artigos que não se referem ao capital calificado de bens, porquanto está adscrita aos meios determinados no annuncio feito pela directoria.

Assim, levantando esta preliminar, pede que seja ouvida a assembleia a respeito.

Tambem pensa que se deve elevar o valor das acções, reduzindo-se o numero destas, e neste sentido apresenta emenda ao art. 2.º, assim concebida :

«Propõem que as acções tenham o valor nominal de 100\$ cada uma, fazendo a necessaria redução do numero das mesmas, representando o capital proposto pela directoria.»

Rio, 28 de dezembro de 1904. — *João Brazileiro de Toledo Franco*.

Respondendo a orador precedente, observa o Sr. Dr. Sebastião de Lacerda que a reforma dos estatutos, affectando pontos capitais destes, pôde versar sobre pontos secundarios, parecendo-lhe infundada a preliminar.

Quanto á emenda sobre o capital da companhia, entende ser preferivel a que consta da proposta da directoria, e adduz varias considerações para demonstrar que é mais pratica a redução sem alterar o numero de acções.

Encerrada a discussão e consultada a assembleia, esta julga-se competente para reformar a ampla dos estatutos, contra o voto do Sr. Dr. Toledo Franco.

O Sr. presidente submete a votos a primeira da parte da proposta da directoria, reduzindo o valor das fazendas da companhia a 1.800.000\$, e excluindo do balanço as verbas de incorporação, fundo da reserva, e outras já mencionadas nesta acta.

Foi unanimemente approvada.

Entrando-se na deliberação sobre a reforma dos estatutos, a assembleia decide, sob proposta do Sr. Visconde de Villela, que a votação seja feita englobadamente, mas devendo proclamar-se em primeiro lugar sobre a emenda ao art. 2.º do Sr. Dr. Toledo Franco, conforme foi por este requerido.

Rejeitada em seguida esta emenda, por maioria de votos, o Sr. presidente submete á deliberação da assembleia a reforma dos estatutos, a qual é approvada por 1.106 votos, contra 11.

O accionista, Sr. major João Leão Sallamini, apresenta a seguinte proposta :

«Fica a directoria autorizada a realizar, mediante audiência do conselho fiscal, a venda de imoveis pertencentes ao acervo social, de accordo com os poderes que lhe são conferidos pelo art. 18 dos estatutos.»

Sala das sessões, 28 de dezembro de 1904. — *João Leão Sallamini*. — *Sylvio dos Santos Paiva*. — *Manoel Rodrigues Lages*. — *Domingos Lopes Ferreira*.

Sujeita á discussão, e encerrada esta por não haver quem pedisse a palavra, o Sr. presidente annuncia que vai submeter a votos.

E' unanimemente approvada, abstendo-se de votar a directoria e membros do conselho fiscal.

Ao declarar o Sr. presidente que, por estarem resolvidas todas as materias da reunião, ia encerrar a, pede a palavra o Sr. Visconde de Villela e propõe que a acta seja assignada pela maioria dos socios presentes. A isto se oppõe o Sr. Dr. Toledo Franco, que julga a mesa competente para assignar actas de qualquer assembleia ordinaria ou extraordinaria, não havendo disposição legal que exija a assignatura da maioria dos accionistas.

Encerrada esta discussão, a assembleia approva a proposta do Sr. Visconde de Villela.

Nada mais havendo a tratar e ninguém pedindo a palavra, o Sr. presidente dá por terminada a sessão, que encerra.

E para constar, lavrou-se a presente que vai assignada pela mesa e accionistas.

— *Francisco Sallamini*, presidente. — *Guilherme da Costa Couto*, 1.º secretario. — *Mario Augusto de Gótye e Vasconcellos*, 2.º secretario. — *Sylvio dos Santos Paiva*, por si e como procurador de D. Maria das Dores dos Santos Paiva. — Por procuração de Sebastião Affonso Alves. — *Guilherme da Costa Couto*. — *Marcilio Telles de Moraes*. — *Edmundo de Castro*. — *Domingos Alves de Cunha Fortes*. — *Annibal Gontart Cesar*. — *João Leão Sallamini*. — *Francisco José de Araújo Gomes*. — *Domingos Lopes Ferreira*. — *Sebastião Eurico Gonçalves de Lacerda*. — *P. de Azevedo*. — Por procuração de Braventura R. de Azevedo, *F. de Azevedo*. — *Visconde de Villela*. — *J. E. E. Berla*. — *Dr. Antonio Sallamini*. — *Manoel Rodrigues Lages*.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, archivou-se nesta repartição, sob n. 2.975, a acta da assembleia geral extraordinaria da Companhia Centros Pastorais do Brazil, realizada em 28 do mez proximo findo, que alterou os seus estatutos com redução do capital.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1905. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. — (Estava selada com duas estampilhas representando o valor de 5\$500, devidamente inutilizadas). (

Companhia Kiosques do Rio de Janeiro

CERTIDÃO DA JUNTA COMMERCIAL

Certifico que por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, archivou-se nesta repartição, sob n. 2.977, a acta da assembleia geral extraordinaria da Companhia Kiosques do Rio de Janeiro, realizada em 7 de dezembro proximo findo, que reformou os estatutos da dita companhia.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1905. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Estavam inutilizadas duas estampilhas no valor de 5\$500 e o carimbo da Junta Commercial.)

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 4.207 — *Memorial descriptivo, acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil para — Um apparelho de lavar fumaca e extinguir fiscoas, produzidas pela combustão de quoesquer corpos em fornallus de caldeiras destinadas a gerar vapor, produzir ar quente ou cozinhar, denominado — Extinctor automatico de fiscoas. Invenção de Arens Irnatos, domiciliados nesta cidade*

E' bastante conhecido o esforço de longos annos empregado por todos a quem o problema interessa, para impedir a sahida do fiscoas pelas chaminés do apparelhos destinados a gerar vapor e do aquecimento, pela combustão do corpos solidos, cujas fiscoas não raras vezes causam incendios.

Todas as poneiras ou capas de varias formas até hoje empregadas, não sido inefficazes, e as innumeras experiencias neste sentido demonstraram a necessidade de construir um apparelho effcaz, que, com precisão, evite a sahida do fiscoas pelas chaminés.

Conseguimos inventar este apparelho, de ampla effcazia, empregando para tal fim dois poderosos elementos : o ar, por meio de um apparelho aspirador (exhauster), e a agua, com o auxilio o trabalho dos quoes, não só extinguem-se as fiscoas, como se pratica uma perfeita lavagem da fumaca, ficando esta em grande parte expurada de certos gazos nocivos, que tanto corrompem o ar atmosphérico dos centros populosos, e das habitações.

Para melhor comprehensão dos caracteres e effeitos da invenção, pasamos á descripção das plantas que acompanham este pedido de privilegio.

Na planta n. 1, a secção A B, mostra o interior da caixa de fumaca com parte de uma caldeira tubular. A é a propria caixa, onde entra a fumaca que sahe dos tubos C C, passando em seguida pela chaminé B. D é um aspirador (exhauster) que aspira a fumaca juntamente com as fiscoas, pelos canaes H H (na vista da frente) e as expelle no ponto E, sobre a agua K, que está em um vaso L M N. R é uma chapa, cujo fim explicaremos no correr deste. F e G são registros, cuja funcção consiste em fazer passar a fumaca ou pelo aspirador (exhauster) ou directamente pela chaminé, sem atravessar o primeiro. S é um tubo com pequenos orificios para regar a fumaca.

Na planta n. 2, apparece o aspirador com chuveiros e deposito de agua, collocado por cima da caixa de fumaca, em vez de entrar por baixo, como se vê na planta n. 1. r é o aspirador (exhauster). H são os canaes de sucção e aspiração. B é a chaminé que expelle a fumaca levando-a para fóra. K é um deposito de agua, com chuveiro V. R são chapas sobre as quaes cae a chuva de roçador de agua, para espallar-se, mesclando-se com a fumaca. X é o tubo para fazer entrar agua no deposito K. Z é o tubo para tirar a agua suja do deposito K. U

um tubo para fazer entrar agua no aspirador (exhauster). V mostra uma outra collocação do chuveiro no cimo da chaminé, que pôde, ás vezes convir em vapores de grande tiragem, como meio de impedir ainda a saída de alguma fumaça que porventura haja escapado á acção de todo o aparelho.

No arranjo da planta n. 2 a chaminé é interceptada pela parte que comprehende aspirador e chuveiro; não havendo planta de arranjo do aparelho quando completamente separado da caldeira. Em outra parte faremos referencia a este arranjo.

Apparece ainda o rodoinho ou rodinha T, cu'a função explicamos em outro lugar.

Modo de funcionar do aparelho, conforme a planta n. 1: A fumaça com as faíscas, que sahem pelos tubos CCC, estando os registros FG nas posições, como mostra a planta, são aspiradas para baixo, pelo aspirador (exhauster) e lançadas pela bocca E sobre a agua, onde entram, indo de encontro á chapa K. A agua, fumaça e faíscas formam então uma especie de turbilhão, quebrando-se no amparo R, sobe em chuveiro, apertando-se tambem debaixo da chapa R. Desta arte, fumaça, faísca e agua misturam-se de um modo effizaz, apagando-se totalmente as faíscas, praticando-se simultaneamente uma verdadeira lavagem da fumaça, que sahe, em seguida, branca, pela chaminé. A acção da agua é augmentada ainda por um chuveiro, partindo do tubo S, que, ao mesmo tempo, rega a fumaça.

Reservamo-nos o direito de empregar um ou mais destes chuveiros, assim como, attendendo ao dispositivo da caldeira ou fornalla, fazer chuveiros de varias formas e em diversos lugares de percurso da fumaça. Os chuveiros podem ter umas vezes forma linear e outras vezes circular á semelhança de um chuveiro-regador.

A planta n. 2 mostra a invenção com o aspirador (exhauster) montado em cima da caixa de fumaça, em lugar de ser collocado por baixo; não obstante, o funcionamento do aparelho em geral é identico ao arranjo da planta n. 1. A fumaça é aspirada pelo aspirador (exhauster) e lançada sobre chapas do encontro R, que com o chuveiro da agua, forma uma mistura, de agua, fumaça e faísca. Applicaremos a construeção da planta n. 2 no caso de, por qualquer razão, não ser possivel ou não convir applicar o aspirador e deposito da agua por baixo da caldeira.

Na secção A B da planta n. 1, ainda apparece um tubo P Q, cujo fim é conduzir sempre a agua suja com particulas fluctuantes, para fóra, entrando por outro lado agua nova pelo tubo S. O mesmo tubo P Q tem a planta n. 2.

Caso não se possa ou não convenha empregar o aspirador nem por cima, nem por baixo da caldeira, podemos tambem collocar o com o deposito de agua e chuveiro, a certa distancia da caldeira, aspirando a fumaça por meio de tubos ou canaes. Tambem pôde fazer aspirar a fumaça da caixa da caldeira, expurgar a das faíscas e, depois, por fóra da caixa de fumaça, levar esta ultima ou para a propria chaminé, ou conduzi-la para o ar por uma outra chaminé separada.

Todas as diversas formas apontadas, da presente invenção, representadas nas plantas e aqui decriptas, tem como base fundamental:—aspirar a fumaça, por meio do aparelho aspirador (exhauster), extinguir as faíscas por meio de agua burrifada em chuveiro, contra a qual é lançada a fumaça conjuntamente com as faíscas, fazendo-se uma mistura pela acção do ar aspirado e pelos choques do liquido sobre as chapas ou barras.

Seja qual for a maneira de applicação desta invenção, fica entendido que a agua é sempre conduzida para o chuveiro por meio de pressão natural ou de bomba.

Expressamente declaramos que a presente invenção serve igualmente para osapparelhos de aquecer agua para caldeiras ou geradores de vapor, porque, depois de ter sido usada a agua, é conduzida para o deposito da caldeira e d'ahi tirada quente para a alimentação da mesma. Esta invenção, portanto, abrange o aproveitamento do calor que costumam sair pela chaminé.

Caso tenhamos de empregar esta invenção em quaesquerapparelhos de combustão que não tenham força motriz para dar o movimento aos aspiradores (exhauster) a força motriz será fornecida por qualquer motor que para tal fim se addicionar. Em simples caldeiras destinadas a gerar vapor, por exemplo, applicaremos um pequeno motor a vapor para tocar o aspirador a trazer a agua para os chuveiros; em locomotivas, empregamos o mesmo systema, visto não ser possivel tirar da rotaçao dos eixos das rodas o movimento rapido de que carece o aspirador (exhauster).

No caso de ser applicada a invenção emapparelhos que não gerem vapor, a força será supprida por motor a ar quente, gaz, kerozene, etc.

Em resumo, reivindicamos como pontos o caracteres constitutivos da invenção:

1º, a applicação de aspiradores (exhausters) e chuveiros ou burrifadores de agua em secção combinada, fazendo que a fumaça com faíscas de fornalla seja convenientemente misturada em chuveiros de agua, a fim de levar a fumaça e apagar as faíscas;

2º, aspirador (exhauster) não só aspira effizazmente a fumaça para conduzir ao lugar da extincção das faíscas, mas tambem effectua, como agitador que é, a mesclagem completa da agua (em chuveiro), com a fumaça, permitindo á fumaça resfriada sair para fóra da chaminé, para o ar livre;

3º, o aspirador, como fica demonstrado, tem acção triplica; porque: a) aspira a fumaça; b) é agitador e produz por isso a mesclagem da fumaça com a agua; c) lança a fumaça resfriada para o ar livre;

4º, o aparelho utiliza a parte do calor da fumaça, como ficou descripto, pois sem o aparelho perde-se o ar;

5º, reservamo-nos o direito de, em vez do aspirador, empregar outros meios mecanicos que possam substitui-lo, como seja: o vapor que, com injectores, faça chupar a fumaça e lançá-la contra o chuveiro para a extincção das faíscas;

6º, reservamo-nos ainda o direito de, quando quizermos, applicar no deposito de agua de sucção A B (planta n. 1) em conjuncto com o chuveiro ou só, o com um ou mais rodoinhos para bater o que produz uma mesclagem da fumaça com a agua e assim extinguir as faíscas. Estes rodoinhos ou pequenos rods podem ter diversas formas, são tocados por um motor e batem a agua e fumaça juntos, produzindo chuveiros;

7º, reservamo-nos mais o direito de fazer entrar uma corrente de agua dentro do tambor do aspirador (U-planta n. 2) o qual refulza a um chuveiro a agua, misturando-a com a fumaça que aspira;

8º, assim tambem nos reservamos o direito de applicar em parte ou na totalidade as diversas formas descriptas, para os fins expostos de lavar a fumaça e extinguir as faíscas de quaesquer combustão;

9º, outro-im, reservamo-nos o exclusivo direito de applicar todas as idéas encerradas neste pedido de privilegio, relativamente á lavagem da fumaça, para lavar e purificar quaesquer ares impuros ou gazes, expurgando-os da parte que se de-ja eliminar; servindo, por exemplo, para lavar impurezas de enfermarias. O aspirador (exhauster) neste caso aspira o ar impuro o e lança contra chuveiros, sendo assim purificado, caso em que, principalmente, preferimos adoptar um aspirador de helices, funcionando em um

cylindro fechado com entrada e saída. Neste cylindro o ar entra por um lado, aspirado pelo aspirador, é batido e mexido dentro do cylindro com agua em chuveiro, sahindo purificado pelo outro lado do cylindro. Esta ultima forma da nossa invenção, em certos casos; tambem empregaremos para purificar a fumaça e extinguir as faíscas.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1904.—
Como procuradores, Jules Gérard, L. Jore & Comp.

ANNUNCIOS

Companhia Federal de Fundição

No escriptorio desta companhia, á rua Theophilo Ottoni n. 94, pagar-se-ha aos Srs. accionistas, do dia 20 em diante, o dividendo de 15\$ por acção, correspondente a 15 % sobre o capital.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1905.—
A directoria.

Companhia Federal de Fundição

No escriptorio desta companhia, á rua Theophilo Ottoni n. 94, sobrado, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1905.—
A directoria

Lion Fire Insurance Company

A Companhia de Seguros Lion Fire Insurance, tendo deixado de funcionar no Brazil e achando-se satisfeitas todas as reclamações e responsabilidades para com os seus segurados e o Governo, previne a quem interessar possa que apresente dentro do prazo de 60 dias na Inspectoria de Seguros Maritimos e Terrestres, á rua Nova do Ouvidor n. 23, qualquer reclamação que tenha a fazer contra esta declaração.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1904. (

The Imperial Insurance Company, Limited

A Companhia de Seguros The Imperial Fire Insurance Company (hoje The Imperial Insurance Company, Limited, em liquidação), tendo deixado de funcionar no Brazil e achando-se satisfeitas todas as reclamações e responsabilidades para com os seus segurados e o Governo, previne a quem interessar possa que apresente, dentro do prazo de 60 dias, na Inspectoria de Seguros Maritimos e Terrestres, á rua Nova do Ouvidor n. 23, qualquer reclamação que tenha a fazer contra esta declaração.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1904. (

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na Thesouraria desta repartição:

Reforma Eleitoral: decreto n. 1.269, de 15 de novembro de 1901; reforma a legislação eleitoral e dá outras providencias..... \$500

Instruções para o alistamento de eleitores na Republica: Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904..... \$500
As vendas superiores a 100\$ tem o abatimento de 15 %.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1905.